



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



Relatório
N.º 11/2012-FS/SRATC

Auditoria ao Município da Horta
— Dívida pública e encargos plurianuais

Data de aprovação – 26/09/2012

Processo n.º 11/104.03



Índice

Siglas e abreviaturas	4
Glossário.....	5
Sumário.....	6

Parte I Introdução

1. Fundamento, âmbito, objetivos e metodologia	8
2. Condicionantes e limitações.....	9
3. Contraditório	10
4. Identificação dos responsáveis.....	12

Parte II Observações de auditoria

5. Pressupostos metodológicos.....	13
6. Dinâmica da dívida face à execução orçamental no período 2008-2010	14
7. Sector empresarial do Município da Horta	17
7.1. <i>Hortaludus, E.E.M.</i>	17
7.2. <i>Urbhorta, E.E.M.</i>	21
8. Dívida municipal consolidada.....	24
8.1. <i>Em 31-12-2010</i>	25
8.2. <i>Em 31-10-2011</i>	26
9. Sustentabilidade das finanças municipais e equidade intergeracional	27
9.1. <i>Encargos futuros da dívida financeira consolidada</i>	28
9.2. <i>Sustentabilidade das finanças municipais</i>	29
9.3. <i>Equidade intergeracional</i>	32
9.4. <i>Capacidade de autofinanciamento</i>	33
9.5. <i>Conclusão</i>	36
10. Grau de acatamento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas.....	37
10.1. <i>Registo do cabimento e do compromisso</i>	37
10.2. <i>Registo dos compromissos plurianuais e das responsabilidades assumidas através das empresas municipais</i>	38



Parte III
Conclusões e recomendações

11. Principais conclusões	39
12. Irregularidades.....	41
13. Recomendações.....	41
14. Decisão.....	42
Conta de emolumentos	42
Ficha técnica.....	44
Anexo I - Identificação dos responsáveis	45
Anexo II - Metodologia	46
Anexo III - Pressupostos adotados na elaboração das projeções financeiras	48
Anexo IV - Mapas de execução orçamental – 2008-2010.....	54
Anexo V - Demonstrações de resultados da Hortaludus, E.E.M. – 2009-2010.....	57
Anexo VI - Balanços da Hortaludus, E.E.M. – 2009-2010	58
Anexo VII - Demonstrações de resultados da Urbhorta, E.E.M. – 2009-2010	59
Anexo VIII - Balanços da Urbhorta, E.E.M. – 2009-2010.....	60
Anexo IX - Dívida consolidada – 31-10-2011.....	61
Anexo X - Evolução das dívidas de outra natureza – 31-10-2011	62
Anexo XI - Saldos orçamentais – 2008-2023	63
Anexo XI (continuação) - Saldos orçamentais – 2024-2033.....	64
Anexo XII - Saldos primários vs. serviço da dívida	65
Anexo XIII - Contraditório.....	66
Índice de quadros.....	71
Índice de gráficos.....	71
Legislação citada	72
Índice do processo	73



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Município da Horta
— Dívida pública e encargos plurianuais (11/104.03)

Siglas e abreviaturas

ARAAL	Contrato de desenvolvimento entre a Administração Regional e a Administração Local
BANIF	Banco Internacional do Funchal, S.A.
<i>Cfr.</i>	Conferir
CEMAH	Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo
DGAL	Direção Geral das Autarquias Locais
DGO	Direção Geral do Orçamento
IRS	Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares
LAL	Lei das Autarquias Locais
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LFL	Lei das Finanças Locais
OE	Orçamento do Estado
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
PROCONVERGÊNCIA	Programa Operacional dos Açores para a Convergência
SEL	Sector Empresarial Local
UE	União Europeia

Advertência

Salvo indicação em contrário, a referência a normas legais e regulamentares reporta-se à redação indicada em anexo ao presente relatório.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Município da Horta
— Dívida pública e encargos plurianuais (11/104.03)

Glossário

A

Ativos financeiros (receita) – Receitas provenientes da venda e amortização de títulos de crédito, designadamente obrigações e ações ou outras formas de participação, assim como as resultantes de reembolso de empréstimos ou subsídios concedidos.

Ativos financeiros (despesa) – Operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação, quer com a concessão de empréstimos e adiantamentos ou subsídios reembolsáveis.

D

Despesa corrente primária – Despesa corrente excluindo a rubrica de *Juros e outros encargos*.

Despesa efetiva – Soma dos agrupamentos da classificação económica de despesa, com exclusão dos *Ativos financeiros* e *Passivos financeiros*.

Despesa primária – Despesa efetiva excluindo a rubrica de *Juros e outros encargos*.

P

Passivos financeiros (receita) – Receitas provenientes da emissão de obrigações e de empréstimos contraídos a curto e a médio e longo prazos.

Passivos financeiros (despesa) – Operações financeiras, englobando as de tesouraria e as de médio e longo prazos, que envolvam pagamentos decorrentes quer da amortização de empréstimos, titulados ou não, quer da regularização de adiantamentos ou de subsídios reembolsáveis.

Perímetro de consolidação – Corresponde à identificação concreta das entidades e das operações a incluir no apuramento da dívida municipal consolidada.

R

Receita efetiva – Toda a receita, com exclusão dos *Ativos financeiros*, *Passivos financeiros* e *Saldos da gerência anterior*¹.

S

Saldo global – Diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva.

Saldo primário – Diferença entre a receita efetiva e a despesa primária.

Saldo orçamental – Diferença entre receitas e despesas².

¹ No triénio 2008-2010, adicionaram-se os *Saldos da gerência anterior* à receita efetiva de cada um daqueles exercícios, uma vez que tais verbas também tinham sido utilizadas no reforço de dotações orçamentais da despesa. Tendo em consideração os objetivos subjacentes às projeções efetuadas (*cfr.* ponto 9. *infra*), tal procedimento apenas foi adotado relativamente ao exercício de 2011.

² Uma vez que as receitas e despesas foram consideradas numa base de compromisso ou de especialização económica, para se obter o saldo orçamental final na ótica de caixa deduziram-se as *Receitas por cobrar* e adicionaram-se os *Compromissos por pagar*, ambos com referência ao final de cada um dos exercícios (saliente-se que as *Receitas por cobrar* no início de cada exercício foram acrescidas às importâncias das receitas liquidadas no decurso dos mesmos).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Município da Horta
— Dívida pública e encargos plurianuais (11/104.03)

Sumário

Apresentação

O presente relatório resulta de uma auditoria financeira orientada para o apuramento do valor da dívida global e dos encargos plurianuais do Município da Horta, pretendendo-se aferir os seus efeitos ao nível da sustentabilidade das finanças municipais e da equidade intergeracional.

Para além da dívida direta do Município, consideraram-se os compromissos resultantes de contratos, protocolos e demais instrumentos celebrados com as empresas municipais e outras entidades públicas ou privadas, dos quais resultem encargos em anos futuros, estejam ou não refletidos nas respetivas demonstrações financeiras.

Foi ainda avaliado o grau de acatamento de recomendações diretamente relacionadas com os objetivos da auditoria formuladas pelo Tribunal de Contas em anteriores ações de fiscalização.

A ação não inclui o exame do tratamento contabilístico das operações, exceto quanto ao registo oportuno do cabimento e do compromisso, matéria verificada no âmbito do acompanhamento de recomendações formuladas.

Principais conclusões

- A gestão orçamental no triénio **2008-2010** não é consistente com a estabilização da dívida municipal nem com a reposição do equilíbrio das finanças municipais a curto prazo.
- À data de **31-12-2010**, a dívida consolidada do Município da Horta ascendia a € 11 070 568,13, dos quais € 7 136 580,86 eram referentes a dívida financeira direta, € 2 616 480,99 a dívida financeira contraída pelas empresas municipais, sendo os restantes € 1 317 506 28 relativos a dívida administrativa, líquida de disponibilidades e de créditos com idêntica maturidade.
- Os encargos futuros da dívida financeira consolidada, reportada a **31-10-2011**, ascendiam a € 13 373 774,02, dos quais € 10 294 651,53 eram referentes ao capital em dívida, correspondendo os restantes € 3 079 122,49 a juros e outros encargos vincendos.
- O nível de endividamento apurado com referência a 31-12-2010 constituía uma ameaça à estabilidade futura das finanças municipais.
- Inobservância do princípio da equidade intergeracional, na ótica do endividamento municipal, dada a previsível insuficiência de meios para fazer face ao serviço da dívida entre 2015 e 2019, decorrente de uma excessiva concentração temporal da amortização de empréstimos neste período.
- O aproveitamento integral do *plafond* de fundos comunitários disponível até 2013 no âmbito do PROCONVERGÊNCIA, que pode potenciar investimentos na ordem dos € 5,974 milhões, só será exequível mediante o recurso ao endividamento, dada a previsível incapacidade do Município da Horta para assegurar a componente própria de financiamento dos projetos, o que constituirá um fator adicional de pressão sobre as finanças municipais.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

*Auditoria ao Município da Horta
— Dívida pública e encargos plurianuais (11/104.03)*

Recomendações

- Reitera-se a recomendação formulada no Relatório n.º 19/2010-FS/SRATC, de 30-09-2010 (Auditoria à aplicação do POCAL), no sentido de ser integrado no orçamento do Município o **mapa discriminativo das responsabilidades plurianuais assumidas**.
- Recomenda-se ainda ao Município que a contratação de **empréstimos de curto prazo deverá ter como única finalidade a de antecipar receitas para fazer face a dificuldades pontuais de tesouraria**.



PARTE I

INTRODUÇÃO

1. Fundamento, âmbito, objetivos e metodologia

A auditoria foi realizada em execução do plano de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas³.

De acordo com o Plano Global de Auditoria⁴, os principais objetivos da ação consistem na determinação da dívida e dos encargos plurianuais do Município da Horta, bem como do respetivo escalonamento temporal, de modo a avaliar-se o correspondente impacto na sustentabilidade das finanças municipais e na equidade intergeracional.

Neste sentido, procedeu-se à análise das contas individuais do Município e das entidades que integram o respetivo sector empresarial, bem como das demonstrações financeiras consolidadas⁵, em ambos os casos reportadas a 31-12-2010, assim como dos correspondentes balancetes analíticos, com referência a 31-10-2011, tendo em vista determinar a expressão da dívida municipal nas referidas datas.

Simultaneamente foram analisados todos os contratos, protocolos e demais instrumentos celebrados com as empresas municipais ou com quaisquer outras entidades públicas ou privadas que tivessem por objeto transferências, bem como a concessão de apoios ou subsídios de carácter plurianual, de modo a apurar as responsabilidades adicionais do Município, ou seja, os compromissos que não se encontravam refletidos na correspondente dívida direta por ainda não preencherem os pressupostos para serem considerados como tal⁶.

Determinada a expressão da dívida e dos encargos plurianuais, efetuaram-se projeções para a evolução das finanças municipais, com o intuito de se aferir a capacidade do Município dispor, de forma continuada, dos recursos financeiros necessários ao pontual cumprimento dos compromissos assumidos, assegurando uma distribuição equilibrada, pelos anos vindouros, dos custos e benefícios associados.

Saliente-se que a análise efetuada incorpora a redução das transferências para os municípios relativas à participação nos impostos do Estado prevista no OE para 2012, assim como o efeito das reduções salariais aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública.

Para efeitos de determinação da dívida e dos encargos plurianuais, a ação teve por referência principal a data de 31-12-2010, considerando-se, ainda, as responsabilidades de carácter plu-

³ Aprovado por Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 15-12-2010, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 244, de 22-12-2010, p. 7516 e 7517, e no Diário da República, 2.ª série, n.º 247, de 23-12-2010, p. 62262.

⁴ Cfr. CD\1.1_Plano global de auditoria.

⁵ Foi a primeira vez que o Município da Horta apresentou contas consolidadas, devidamente certificadas pelo auditor externo (CD\1.3_Prestação de contas\Contas consolidadas).

⁶ Nomeadamente nos casos em que, apesar de já ter ocorrido um ato de vinculação externa do município perante terceiros, por exemplo através da assinatura de um contrato, a outra parte ainda não cumpriu as prestações a que se vinculou.



rianual posteriormente assumidas até 31-10-2011, estritamente relacionadas com a contratação de novos financiamentos a médio e longo prazos ou com a atribuição de transferências, apoios e subsídios.

Por seu turno, a apreciação da sustentabilidade financeira do Município e do cumprimento do princípio da equidade intergeracional na execução orçamental teve por suporte a elaboração de projeções, perspetivando a evolução das finanças municipais até 2033, ano coincidente com o último exercício relativamente ao qual existiam responsabilidades assumidas.

Finalmente, efetuou-se o *follow-up* das recomendações formuladas em anteriores ações de controlo levadas a efeito pelo Tribunal de Contas relacionadas com os objetivos da auditoria.

Neste âmbito, a auditoria incidiu, nomeadamente, sobre a regularidade dos registos contabilísticos das fases de cabimento e de compromisso, de acordo com o disposto no ponto 2.6.1 do POCAL, uma vez que o incumprimento destas regras tinha sido constatado no decurso de anteriores ações de controlo realizadas quer pelo Tribunal de Contas, quer pela Inspeção Administrativa Regional.

A metodologia e os pressupostos adotados na realização das projeções constam, respetivamente, dos **Anexos II e III**.

Os papéis de trabalho em formato eletrónico constam de ficheiros gravados em CD, que foi incluído no processo, a fls. 2., com o conteúdo descrito no índice do processo. Ao longo do Relatório a remissão para esses documentos é feita mediante a indicação do caminho do ficheiro.

2. Condicionantes e limitações

O Município da Horta ainda não conseguiu proceder à integração consistente dos respetivos sistemas contabilísticos orçamental e patrimonial.

Com efeito, nas operações de fim de exercício continuavam a não ser adotados os procedimentos adequados em matéria de encerramento das contas da contabilidade orçamental⁷, designadamente, a regularização da conta «027 – Compromissos» através da transferência para a conta «05 – Compromissos exercícios futuros» de todos os compromissos que não tenham originado a constituição de uma obrigação contabilística, suportada em faturação emitida por terceiros.

Consequentemente, os compromissos por pagar⁸ constantes do mapa de controlo orçamental da despesa⁹ incluíam verbas relativas a obrigações ainda não constituídas, razão pela qual a

⁷ Cfr. ponto 2.6.1. do POCAL.

⁸ Que podem ser definidos como «... a assunção, face a terceiros, da responsabilidade de realizar determinada despesa, desde que seja **certa** – porque já foi reconhecida pelo devedor e não se encontra condicionada à ocorrência de qualquer acontecimento futuro –, e, quer se encontre **vencida** – porque já expirou o prazo de pagamento –, quer se encontre **vincenda** – porque o prazo de pagamento ainda não expirou», utilizando o conceito de “*Encargos Assumidos e não Pagos*” constante da *Circular Série A n.º 1364*, de 11-03-2011, da DGO, disponível em www.dgo.pt/instrucoes/Paginas/Intrucoes.aspx.

No âmbito da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, estes encargos correspondem às *Contas a pagar*, definidas como «... o subconjunto dos passivos certos, líquidos e exigíveis».

⁹ Ponto 7.3.1. do POCAL.



respetiva expressão era superior ao montante das dívidas a terceiros reconhecidas no balanço, decorrentes da execução orçamental¹⁰.

Do exposto resultou a necessidade de ajustar, em conformidade, os elementos históricos referentes à execução orçamental da despesa, de modo a incutir coerência à informação proporcionada por ambos os sistemas contabilísticos e a evitar distorções nas projeções efetuadas.

3. Contraditório

Para efeitos de contraditório, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, o relato foi remetido à entidade auditada¹¹.

Para o mesmo efeito, o relato foi também remetido a João Fernando Brum de Azevedo e Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e a Carlos Manuel Raposo Moniz, na qualidade de Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para se pronunciarem, querendo, relativamente aos factos descritos nos pontos 10. e 13.1¹².

O Município apresentou uma resposta, assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, que se pronunciou sobre os factos descritos no relato, informando ainda que o contraditório institucional deverá ser igualmente considerado como contraditório pessoal¹³.

O responsável Carlos Manuel Raposo Moniz respondeu por mensagem de correio eletrónico, de 29-08-2012, seguindo a linha de argumentação utilizada na resposta do Município, subscrita pelo Presidente da Câmara.

As alegações apresentadas foram tidas em conta na elaboração do Relatório.

Nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC, as respostas são integralmente transcritas no **Anexo XIII** ao presente Relatório¹⁴.

No Relato submetido a contraditório observou-se que o **Município da Horta tinha celebrado com o Banque PSA Finance, em 26-09-2011, um contrato de financiamento para aquisição a crédito de uma viatura, com incumprimento do regime do endividamento municipal**, nomeadamente quanto à autorização da Assembleia Municipal e à sujeição do contrato a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Com efeito, na sequência do despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 20-05-2011, exarado na Informação n.º I/736/2011, de 19-05-2011, subscrita pelo Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos¹⁵, foi determinada a realização de um procedimento de ajuste direto, com convite a uma única entidade, com vista à aquisição de viatura ligeira¹⁶.

¹⁰ As divergências apuradas em cada um dos exercícios do triénio 2008-2010 foram de € 67 225,20, € 728 586,79 e € 131 816,96, respetivamente.

¹¹ Ofício n.º 1291-ST, de 06-08-2012.

¹² Ofícios n.ºs 1292-ST e 1293-ST, ambos de 06-08-2012.

¹³ Ofícios n.ºs S/5218/2012 e S/5233/2012, ambos de 05-09-2012.

¹⁴ As respostas encontram-se a fls. 63 a 170.

¹⁵ A fls. 3 do processo.

¹⁶ O procedimento visava a aquisição da viatura PEUGEOT 607 2.0 HDI Executive, com a matrícula 80-DS-46, até então utilizada pelo Município ao abrigo de um contrato de *renting*, celebrado em 27-06-2007 e que cessava a respetiva vigência em 26-06-2011.

Foi convidada a apresentar proposta a 292 Comércio Automóvel, Lda.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Município da Horta
— Dívida pública e encargos plurianuais (11/104.03)

O preço proposto para o fornecimento da viatura foi de € 24 000,00 (incluindo IVA à taxa legal de 16%), com as seguintes condições de pagamento:

- € 500,00 de entrada inicial;
- € 23 500,00 através de **um financiamento de médio prazo, com maturidade a 50 meses**, conforme plano financeiro anexo à proposta, a que acrescem encargos e demais despesas legais.

Através da Informação n.º I/1081/2011, de 22-07-2011, também subscrita pelo Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos¹⁷, é proposta a aquisição da viatura nas condições descritas, tendo, na mesma data, o Presidente da Câmara Municipal autorizado a aquisição da viatura, nos termos propostos.

O procedimento concluiu-se com a celebração do contrato de financiamento, a 26-09-2011¹⁸, no montante de € 24 000,00, pois, contrariamente ao previsto, o Município não efetuou a entrega inicial de € 500,00.

Do exposto resultava que o Município da Horta, no âmbito de um procedimento de contratação destinado à aquisição de uma viatura, **acabou por contrair, por intermédio do vendedor, um financiamento de médio prazo** com vista à obtenção dos meios necessários ao pagamento do preço estipulado.

No entanto, o **regime legal do endividamento municipal foi preterido**, porquanto:

- **Não foi pedida a autorização prévia da Assembleia Municipal** para a celebração do contrato de financiamento, pedido esse que caberia à Câmara Municipal solicitar, o qual deveria, obrigatoriamente, ter sido acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo de capacidade de endividamento disponível – *cfr.* artigos 53.º, n.º 2, alínea *d*), e n.º 7, da LAL, e 38.º, n.º 6, da LFL.

Uma vez que a operação atinge a maturidade em 01-12-2015, produzirá efeitos durante dois mandatos, razão pela qual **deveria, igualmente, ter sido aprovada por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções** – *cfr.* artigo 38.º, n.º 8, da LFL.

- **O contrato não foi submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas** apesar de ser gerador de dívida pública fundada – *cfr.* artigo 46.º, n.º 1, alínea *a*), da LOPTC.

No decurso dos trabalhos de campo a equipa de auditoria alertou o Presidente da Câmara Municipal para o facto da operação descrita não observar o regime legal do endividamento municipal.

Porém, **apenas na fase de contraditório** foi o Tribunal informado de que «... no sentido de corrigir a irregularidade encontrada, a autarquia procedeu à anulação do processo de adjudicação efetuado (...) porque ainda não tinha sido efetuado nenhum pagamento, tendo sido aceite pelo adjudicatário».

¹⁷ A fls. 4 e 5, informação esta que inclui, como anexo, a proposta, a fls. 5 a 12.

¹⁸ Contrato n.º 8100940, em *CD\1.4_Dívida financeira\Direta\Médio_longo prazo\Contrato Banque PSA Finance*.



Deste modo, **sanaram-se as situações eventualmente suscetíveis de gerar responsabilidades financeira.**

Finalmente, o Presidente da Câmara Municipal informou que o Município promoveu a realização de um novo procedimento de ajuste direto para a aquisição da viatura, sem recurso a crédito¹⁹.

4. Identificação dos responsáveis

A composição do executivo camarário responsável pela gerência de 2010 consta do **Anexo I**.

¹⁹ Tendo juntado a documentação comprovativa, a fls. 67 a 111.



PARTE II

OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

5. Pressupostos metodológicos

Como oportunamente se referiu, constituem objetivos da presente ação apurar o valor consolidado da dívida e dos encargos plurianuais do Município da Horta, reportados às datas de 31-12-2010 e 31-10-2011, bem como apreciar os respetivos efeitos na sustentabilidade das finanças municipais e na equidade intergeracional, com base nas projeções elaboradas para o período 2011-2033, de acordo com os pressupostos enunciados no **Anexo III**.

Na abordagem efetuada foram consideradas as responsabilidades financeiras do Município, presentes e futuras, incluindo as provenientes do respetivo sector empresarial, assim como de quaisquer outras entidades, públicas ou privadas, decorrentes de contratos, acordos, protocolos ou quaisquer outros instrumentos celebrados, tendo por objeto a concessão de apoios ou subsídios com carácter plurianual.

Por outro lado, relativamente aos dados da execução orçamental referentes ao triénio 2008-2010, efetuaram-se ajustamentos nas verbas relativas às “*Receitas por cobrar*” provenientes de fundos comunitários e do fornecimento de água e serviços associados, de modo a que as importâncias registadas nestas rubricas de classificação económica da receita correspondessem, efetivamente, a direitos constituídos no final de cada um dos referidos exercícios²⁰.

Saliente-se, ainda, que as operações foram classificadas atendendo à sua realidade económica e substância e não apenas à respetiva forma legal.

Assim, as responsabilidades emergentes dos dois empréstimos de médio e longo prazos (10 e 15 anos) contratados pela *Hortaludus, E.E.M.*, e do financiamento de longo prazo (25 anos) contraído pela *Urbhorta, E.E.M.*, foram integradas na dívida financeira do Município, face à incapacidade destas empresas municipais para gerarem meios financeiros compatíveis com o pontual cumprimento dos respetivos serviços da dívida²¹.

²⁰ No que diz respeito às receitas de fundos comunitários, retiraram-se as importâncias registadas na rubrica de classificação económica 10 - *Transferências de capital* relativas ao *Proconvergência*, uma vez que no final dos exercícios em apreço não eram devidas ao Município quaisquer verbas no âmbito deste programa (cfr. quadros relativos ao ponto de situação dos projetos nas referidas datas, em *CD\1.6_Proconvergência\Situação a 31-12-2008\2009\2010*). Consequentemente, em 2008, 2009 e 2010 foram deduzidos os montantes de € 2 818 935,99, € 493 204,33 e € 1 971 167,81, respetivamente.

Quanto às receitas provenientes do fornecimento de água e do serviço de recolha de resíduos sólidos (integradas na rubrica de classificação económica 07 – *Venda de bens e serviços correntes*) deduziu-se em cada um dos exercícios em referência a verba de € 160 521,07, referente à divergência apurada entre os valores da faturação processada pelo Sector de Águas e os registos contabilísticos, motivada por limitações do *software* utilizado por aquele serviço, o qual não procedia à emissão de notas de crédito (cfr. informação de 24-10-2011, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em *CD\1.7_Outros elementos\Reconciliação receitas água*).

²¹ Cfr. pontos 7.1. e 7.2., *infra*, bem como Anexo III – Pressupostos adotados na elaboração das projeções financeiras, na parte relativa aos *Passivos financeiros e juros e outros encargos*.



6. Dinâmica da dívida face à execução orçamental no período 2008-2010

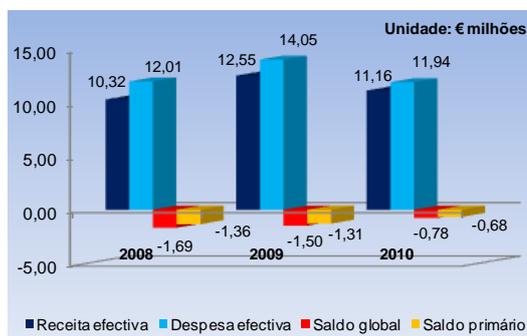
Com base na informação histórica relativa ao triénio 2008-2010, efetuou-se uma análise sucinta à gestão orçamental daquele período, pretendendo-se aferir o respetivo impacto na dívida municipal.

Para o efeito, atribuiu-se particular ênfase ao saldo orçamental primário, definido como a diferença entre receitas e despesas efetivas, líquida da rubrica de juros e outros encargos, em virtude deste indicador ser determinante para a dinâmica da dívida – valores sistematicamente negativos traduzem níveis crescentes de endividamento²².

No **Anexo IV** consta a informação de suporte à referida análise.

Os elementos coligidos indiciam a ocorrência de **desequilíbrios orçamentais no período em apreço**, em virtude dos níveis da despesa terem sistematicamente excedido os graus de realização da receita²³, originando **sucessivos défices primários** que, apesar de decrescentes, assumiram uma expressão elevada em qualquer dos exercícios analisados: -13,2%, -10,4% e -6,1%, respetivamente²⁴.

Gráfico I: Saldos orçamentais – 2008-2010



Os níveis da despesa não foram ajustados em conformidade com a execução da receita, facto que determinou os **desequilíbrios orçamentais** registados.

No período em análise **as necessidades adicionais de financiamento foram essencialmente supridas pelo recurso ao crédito de fornecedores e outros credores**, conforme se depreende do gráfico seguinte.

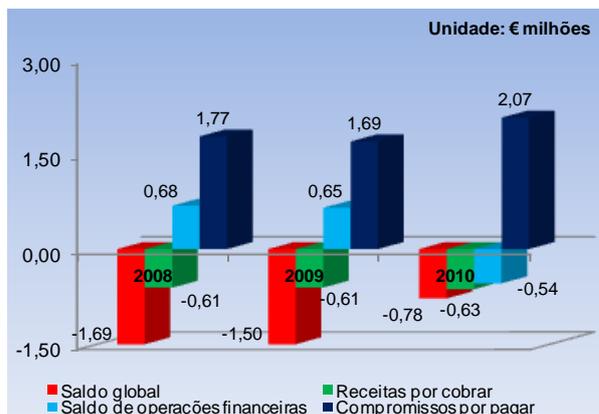
²² Em tais circunstâncias, o equilíbrio e a sustentabilidade das finanças municipais dependerão não só da dimensão daqueles défices mas, igualmente, da capacidade que vier a ser revelada para a geração de excedentes orçamentais compatíveis com aquelas necessidades de financiamento.

²³ Trata-se aqui das receitas efetivas, acrescidas das *Receitas por cobrar no início do ano*, pois no âmbito da presente análise as receitas e as despesas foram consideradas independentemente do exercício em que ocorria, respetivamente, a correspondente cobrança ou pagamento (*cfr.* Anexo III – Pressupostos adotados na elaboração das projeções financeiras).

²⁴ Se atendermos ao saldo global, isto é, considerando o impacto dos encargos da dívida ao nível da despesa, os défices atingem valores ainda mais expressivos: -16,4% em 2008, -12,0% em 2009 e -7,0% em 2010.



**Gráfico II: Financiamento dos orçamentos
2008-2010**



No final de 2010, o crédito de fornecedores e outros credores financiava 17,3% da despesa registada no exercício, a qual incorporava os encargos assumidos e não pagos transitados de exercícios anteriores²⁵.

Verificou-se, igualmente, **o recurso a endividamento bancário de curto prazo para financiar a execução orçamental naquele período.**

Na realidade, em fevereiro de 2008, o Município recorreu à contratação de um financiamento no montante de € 652 660,00, com vencimento em dezembro daquele ano. Todavia, face à perspetivada ausência de meios para liquidar integralmente o empréstimo na data prevista, em novembro foi contraído um novo empréstimo, agora na importância de € 640 000,00 e maturidade a 1 ano, cujo produto foi utilizado para proceder à regularização da operação inicial.

Nos exercícios seguintes, o Município adotou sistematicamente esta estratégia de substituição de empréstimos de curto prazo por outros de idêntica maturidade (*roll over*), conseguindo, por esta via, aumentar o prazo da operação inicial.

Assim, em 26-11-2010, foi celebrado um contrato de empréstimo, no montante de € 665 000,00, em regime de abertura de crédito a curto prazo, na modalidade de conta corrente, para vigorar pelo prazo de 12 meses, findo o qual o capital em dívida deveria ser amortizado.

Em 21-11-2011, o empréstimo foi antecipadamente liquidado com o produto de um novo financiamento de curto prazo, no montante de € 670 000,00, operação que atingiu a respetiva maturidade em 29-08-2012.

Em virtude das operações descritas implicarem o aumento da dívida pública fundada do Município²⁶, os correspondentes contratos foram submetidos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas²⁷, tendo sido visados em 16-12-2010 (processo n.º 126/2010) e 14-11-2011 (processo n.º 71/2011).

²⁵ Tal como decorre do disposto na alínea g) do ponto 2.3.4.2. do POCAL, a despesa registada em determinado exercício inclui não só a que é realizada no decurso do mesmo, mas igualmente a que transita de anos anteriores e que ainda não foi regularizada.

²⁶ Definida como aquela que é «... contraída para ser totalmente amortizada num exercício orçamental subsequente ao exercício no qual foi gerada ...» (cfr. alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro, que estabelece o regime geral de emissão e gestão da dívida pública).

²⁷ Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da LOPTC.



Quadro I: Financiamentos de curto prazo

Euro

Anos	Contratado	Liquidado	Em dívida
2008	652.660,00	652.660,00	640.000,00
	640.000,00		
2009	690.000,00	640.000,00	690.000,00
2010	665.000,00	690.000,00	665.000,00
2011 (Novembro)	670.000,00	665.000,00	670.000,00

No contexto em que estas operações ocorreram, conclui-se que **visaram colmatar a persistente insuficiência de meios compatíveis com o pontual cumprimento das obrigações assumidas**, situação que tenderá a converter-se num problema de solvência, de natureza estrutural, caso não sejam implementadas medidas destinadas a promover o ajustamento dos níveis de despesa ao grau de execução das receitas.

Verifica-se, assim, que **a dinâmica imprimida à gestão orçamental no período em análise não é consistente com a estabilização da dívida municipal**, não obstante a trajetória descendente dos défices registados.

Em **contraditório**, o Presidente da Câmara Municipal alega que

O recurso a esta fonte de financiamento de curto prazo tem como objectivo ser gerador de fluxos financeiros para a melhor e eficaz execução dos projectos de investimento financiados por fundos comunitários, que obrigam a um pagamento da despesa anterior à respetiva comparticipação, facilitando o pagamento da despesa para posteriormente receber as verbas aprovadas...

Note-se, porém, que de acordo com a posição do Município relativa ao PROCONVERGÊNCIA, reportada a 31-12-2010 e 31-10-2011²⁸, não existiam verbas por receber referentes a comparticipações financeiras atribuídas aos projetos aprovados no âmbito deste programa.

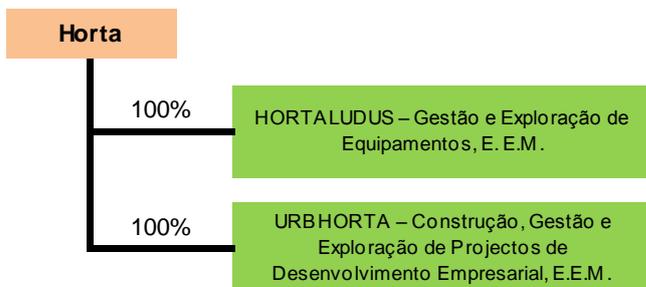
Reitera-se, assim, a conclusão de que o recurso sucessivo a estas operações de crédito bancário de curto prazo não tem justificação em necessidades pontuais de tesouraria, mas antes pretende colmatar défices de execução orçamental, o que se afasta da finalidade legal dos empréstimos de curto prazo²⁹.

²⁸ Cfr. informação constante dos mapas disponibilizados pelo Município (CD\1.6_Proconvergência).

²⁹ Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 38.º da LFL, «[o]s empréstimos a curto prazo são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria...». Verifica-se, no entanto, que, recorrentemente, os empréstimos de curto prazo contraídos têm sido amortizados com o produto de novos empréstimos de igual maturidade e não com recurso às receitas orçamentais que visavam antecipar.



7. Sector empresarial do Município da Horta



O Município Horta detém participações diretas **em duas empresas municipais**, constituídas nos termos do direito público.

Neste ponto, a análise efetuada teve por objetivo verificar se alguma destas entidades poderia ser considerada sustentável e, como tal, excluída para efeitos de determinação das responsabilidades do Município, ou se, pelo contrário, não preenchia este pressuposto, apurando-se em conformidade os compromissos adicionais daí resultantes para a Autarquia.

Para o efeito, procedeu-se à apreciação da situação económica e financeira de ambas as entidades, tendo por base as demonstrações de resultados e os balanços referentes aos exercícios de 2009 e 2010³⁰.

Do exposto resulta que o perímetro de consolidação foi definido em função da capacidade de auto sustentação económica e financeira revelada pelas empresas municipais, sem prejuízo de abranger, igualmente, todas as operações das quais resultem encargos para o Município, independentemente da entidade que as promoveu preencher, ou não, o requisito definido para efeitos de consolidação.

7.1. *Hortaludus, E.E.M.*

A *Hortaludus, E.E.M.*, constituída por escritura pública de 04-04-2003, possui um vasto objeto social nos domínios da gestão, exploração e promoção do desenvolvimento de atividades culturais, turísticas – animação turística e restauração, turístico-marítimas, turismo equestre, hotelaria, campismo –, desportivas, recreativas e de lazer, ambientais, agropecuária – agricultura e criação de gado – e comercialização e promoção de produtos provenientes das suas atividades.

³⁰ Cfr., Anexos V a VIII. Com a entrada em vigor do novo sistema de normalização contabilística, a 01-01-2010, as contas das entidades que anteriormente aplicavam o Plano Oficial de Contabilidade passaram a ser elaboradas de acordo com este novo quadro normativo, razão pela qual apenas se dispõe de demonstrações financeiras numa base comparável para aqueles dois exercícios (*CD\1.3_Prestação de contas\Empresas municipais\Hortaludus\Urbhorta*).



Tribunal de Contas

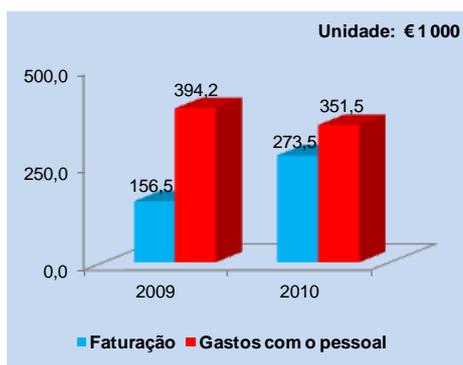
Secção Regional dos Açores

[Handwritten signature]

Auditoria ao Município da Horta
— Dívida pública e encargos plurianuais (11/104.03)

O histórico da empresa revela uma **exploração estruturalmente deficitária**, já que nos exercícios em apreço a **faturação gerada não foi sequer suficiente para fazer face aos *Gastos com o pessoal***³¹.

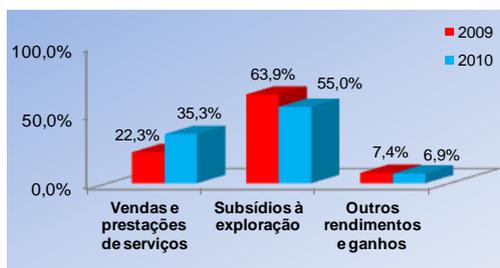
Gráfico III: Faturação vs. Gastos com o pessoal



Não obstante a redução registada em 2010, os encargos com o pessoal constituíram, ainda assim, a principal rubrica da estrutura de gastos da empresa – 44,9% da totalidade dos gastos do exercício.

Deste modo, a **estrutura de rendimentos da *Hortaludus, E.E.M.*, foi essencialmente determinada pelos recursos transferidos pelo Município.**

Gráfico IV: Estrutura de rendimentos – *Hortaludus, E.E.M.*



Nos exercícios em apreço, os *Subsídios à exploração* ascenderam a € 449 233,30 e a € 426 137,19, respetivamente.

Índice 100 – Rendimentos e ganhos do exercício (excluindo reversões de depreciações e amortizações, de imparidades de ativos depreciables, juros e rendimentos similares):

2009: € 703 259,95; **2010:** € 774 800,87.

Apesar de se ter verificado uma redução do subsídio à exploração atribuído em 2010, observou-se uma melhoria do desempenho económico da empresa, sustentado num significativo aumento da faturação registada naquele exercício (+74,8%), mesmo assim insuficiente para que fosse atingido o equilíbrio operacional da exploração.

³¹ Situação que se verifica desde o início da respetiva atividade, tal como se evidencia no quadro seguinte, onde se apresenta o grau de cobertura dos encargos com o pessoal pela faturação (somatório das importâncias registadas nas contas 71 – *Vendas* e 72 – *Prestações de serviços*):

Faturação / Encargos com o pessoal							
2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
82,7%	90,2%	85,1%	62,6%	50,1%	41,3%	39,7%	77,8%

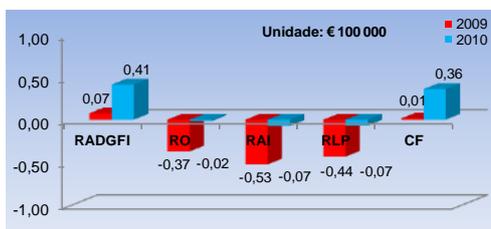


Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Município da Horta
— Dívida pública e encargos plurianuais (11/104.03)

Gráfico V: Estrutura de resultados – *Hortaludus, E.E.M.*



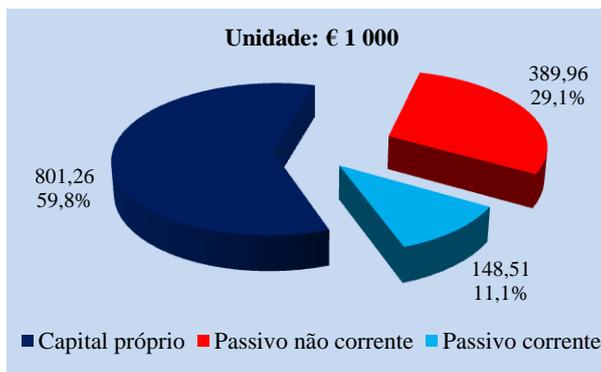
Os subsídios à exploração atribuídos em 2009 e 2010 não permitiram à empresa apresentar resultados anuais equilibrados³².

RADGFI – Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos;
RO – Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos); **RAI** – Resultado antes de impostos; **RLP** – Resultado líquido do período; **CF** – Cash Flow (RLP acrescido de depreciações, perdas por imparidade e provisões).

As operações associadas ao aumento do capital realizado em 2006 (por entrada em espécie do prédio urbano onde se encontra edificado o Centro Hípico do Capelo e posterior reavaliação livre do mesmo), tiveram um impacto significativo na expressão assumida pelos capitais próprios e, consequentemente, no reforço da estrutura de capitais da *Hortaludus, E.E.M.*, embora sem qualquer reflexo em termos de tesouraria³³.

Assim, igualmente em 2006, foi contraído um empréstimo de longo prazo (15 anos), no montante de € 470 000,00, destinado a investimento, acabando, contudo, por ser essencialmente aplicado no financiamento da atividade corrente daquele ano e do exercício de 2007³⁴.

Gráfico VI: Estrutura financeira – *Hortaludus, E.E.M.* – 2010



O passivo não corrente reportava-se, exclusivamente, ao valor em dívida do empréstimo de longo prazo contratado em 2006.

³² Situação recorrente, pois desde a sua constituição, em 2003, a empresa nunca apresentou resultados anuais equilibrados, uma vez que os subsídios à exploração anualmente atribuídos pelo Município foram sempre de montante inferior ao necessário para restabelecer o equilíbrio anual da exploração, conforme foi observado em anterior auditoria à *Hortaludus, E.E.M.* (cfr. ponto 11. do Relatório n.º 20/2009-FS/SRATC, de 14-12-2009, disponível em: www.tcontas.pt/pt/actos/rel_auditoria/2009/audit-sratc-rel020-2009-fs.pdf).

³³ Estas operações e correspondentes efeitos na estrutura de capitais da empresa foram analisadas no ponto 13.2. do citado Relatório n.º 20/2009-FS/SRATC.

³⁴ Cfr., ponto 12. do citado Relatório n.º 20/2009-FS/SRATC.



Em março de 2011, **foi contratado um novo empréstimo bancário, agora de médio prazo, no montante de € 400 000,00**, igualmente destinado a investimento³⁵.

No entanto, tendo por suporte a informação contabilística reportada a 31-10-2011³⁶, verificou-se que, à semelhança do sucedido em 2006, parte substancial do mesmo – € 267 287,04 –, foi aplicada no financiamento da atividade corrente da empresa.

Acresce referir que, naquela data, **ascendia a € 724 653,17 o montante da dívida emergente dos empréstimos de médio e longo prazo contratados**.

Da análise precedente conclui-se que a empresa não demonstra possuir condições de sustentabilidade económica nem financeira, face à manifesta incapacidade para gerar os recursos necessários à cobertura dos respetivos gastos operacionais e ao pontual cumprimento das responsabilidades assumidas.

Assim sendo, **a Hortaludus, E.M.M. integra o perímetro da administração municipal para efeitos de determinação das responsabilidades atuais e futuras do Município**, as quais, todavia, **não incluem as dívidas associadas ao ciclo financeiro da exploração**, uma vez que estas, para além da sua reduzida expressão, encontravam-se adequadamente cobertas por créditos detidos sobre terceiros, realizáveis a curto prazo³⁷.

Saliente-se, ainda, que as responsabilidades futuras incluirão os meios necessários à reposição do equilíbrio anual das contas da empresa, em conformidade, aliás, com as expectativas vertidas nos correspondentes documentos previsionais para os exercícios de 2011 e 2012³⁸.

³⁵ Contratado a 11-03-2011, pelo prazo de 10 anos, nele se incluindo um período de carência de 2 anos, suscetível de ser renovado por acordo das partes. A taxa de juro encontra-se indexada à *EURIBOR* a 3 meses, acrescida de um *spread* de 5 pontos percentuais. O empréstimo será reembolsado em prestações trimestrais e constantes de capital e juros (*CD\1.4_Dívida financeira\Indireta\Hortaludus\Contrato_empréstimo_€400 000*).

³⁶ Com base na informação constante dos balancetes analíticos reportados a 31-12-2010 e 31-10-2011, apuraram-se os aumentos ocorridos ao nível das subcontas referentes aos *Ativos fixos tangíveis*, *Ativos intangíveis* e *Investimentos em curso*, considerando-se que o respetivo somatório traduz o montante das despesas de investimento concretizadas no período em apreço:

	Euros		
Rubricas	31-12-2010	31-10-2011	Diferença
Terrenos e recursos naturais	21.940,62	21.940,62	0,00
Edifícios e outras construções	943.634,42	993.104,89	49.470,47
Equipamento básico	46.593,82	83.500,10	36.906,28
Equipamento de transporte	27.793,48	27.793,48	0,00
Equipamento administrativo	55.885,20	68.358,60	12.473,40
Outros activos fixos tangíveis	25.329,44	27.319,44	1.990,00
Activos intangíveis	0,00	1.468,70	1.468,70
Investimentos em curso	13.800,00	13.800,00	0,00
Total	1.134.976,98	1.237.285,83	102.308,85

Deduzindo este montante aos € 400 000,00 provenientes do empréstimo – verba que já tinha sido integralmente utilizada com referência a 31-10-2011 – sobra uma importância de € 297 691,15. Todavia, na referida data, o saldo de *Disponibilidades* ascendia apenas a € 30 404,11, daí resultando uma diferença de € 267 287,04, correspondente à verba utilizada no financiamento da atividade corrente da *Hortaludus, E.E.M.*

³⁷ Cfr. Anexo VI – Balanços da *Hortaludus, E.E.M.* – 2009-2010.

³⁸ Cfr. *CD\1.7_Documentos previsionais\Empresas municipais\2011\2012*. Relativamente a 2012, apenas se dispunha dos documentos referentes à *Hortaludus, E.E.M.*



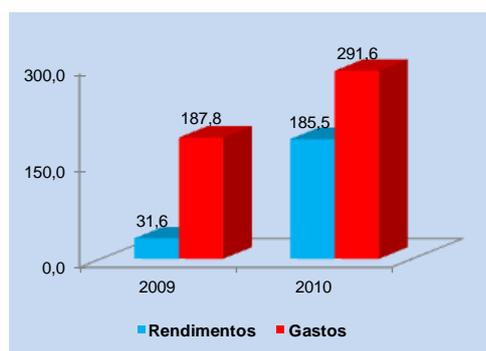
7.2. Urbhorta, E.E.M.

A *Urbhorta, E.E.M.*, foi constituída por escritura pública de 04-07-2005³⁹, tendo por objeto o desenvolvimento, implementação, construção, gestão e exploração de projetos de desenvolvimento e inovação empresarial, nomeadamente, áreas de localização empresarial, parques industriais, parques de negócios e tecnopolos, a reabilitação e requalificação urbana, a realização e gestão de habitação social e a requalificação ambiental.

Ao longo dos anos a empresa tem evidenciado um desempenho económico negativo⁴⁰, face à manifesta incapacidade para gerar rendimentos compatíveis com a sua estrutura de gastos operacionais.

Nestas circunstâncias, o equilíbrio anual de resultados, bem como a solvência da empresa, dependem dos meios financeiros anualmente atribuídos pelo Município, a título de *Subsídios à exploração*.

Gráfico VII: Rendimentos vs. Gastos



Nota: Rendimentos excluindo *Subsídios à exploração* e Gastos antes de depreciações, encargos de financiamento e impostos.

Em 2010, o significativo acréscimo dos rendimentos proporcionado pela evolução das *Vendas e prestações de serviços* foi, ainda assim, insuficiente para assegurar a cobertura dos *Gastos operacionais*.

Saliente-se, a propósito, que 30,1% da faturação registada naquele exercício, no montante de € 52 516,50, correspondeu à remuneração dos serviços prestados pela empresa ao Município⁴¹.

³⁹ Embora o início da atividade só tenha ocorrido em 24-03-2006.

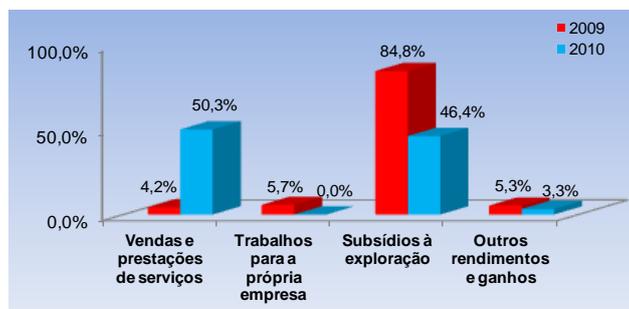
⁴⁰ Em determinados exercícios, a faturação (soma das importâncias registadas nas contas 71 – *Vendas* e 72 – *Prestações de serviços*) foi mesmo inferior aos encargos incorridos com o pessoal, tal como se evidencia no quadro seguinte:

Faturação / Encargos com o pessoal				
2006	2007	2008	2009	2010
82,1%	132,0%	24,9%	12,0%	159,5%

⁴¹ Em 2010, a faturação total ascendeu a € 174 188,56.



Gráfico VIII: Estrutura de rendimentos – Urbhorta, E.E.M.



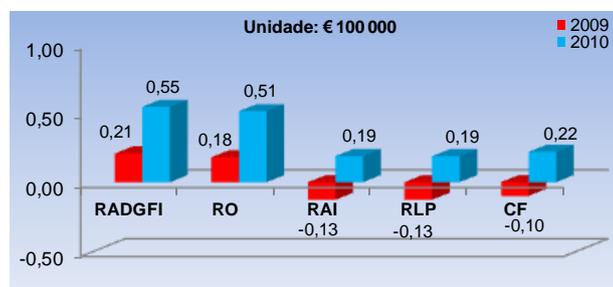
Índice 100 – Rendimentos e ganhos do exercício (excluindo reversões de depreciações e amortizações, de imparidades de ativos depreciáveis, juros e rendimentos similares):

2009: € 208 645,58; **2010:** € 346 186,11.

O aumento do volume de faturação verificado em 2010, face ao reduzido valor registado no exercício anterior⁴², provocou alterações significativas na estrutura de rendimentos da empresa, embora, em termos absolutos, os *Subsídios à exploração* tenham registado um decréscimo de apenas € 16 296,39 (-9,2%).

Em consequência, persiste um elevado grau de dependência da estrutura de rendimentos dos *Subsídios à exploração*.

Gráfico IX: Estrutura de resultados – Urbhorta, E.E.M.



RADGFI – Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos; **RO** – Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos); **RAI** – Resultado antes de impostos; **RLP** – Resultado líquido do período; **CF** – *Cash Flow* (RLP acrescido de depreciações, perdas por imparidade e provisões).

Em 2010 observou-se, pela primeira vez, o equilíbrio das contas⁴³.

Dado que o nível de subsidiação se manteve praticamente inalterável, foi o acréscimo da faturação que permitiu alcançar tal desiderato.

Para financiar os investimentos realizados a *Urbhorta, E.E.M.*, tem recorrido essencialmente ao endividamento bancário de longo prazo⁴⁴, ascendendo a dívida desta natureza a cerca de € 2,243 milhões no final de 2010, correspondente a 81,8% do seu ativo total.

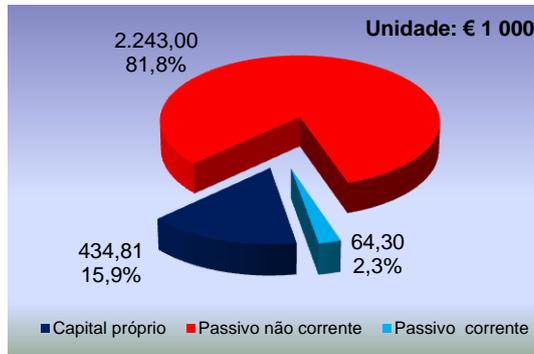
⁴² Exercício em que as *Vendas e prestações de serviços* ascenderam a € 8 822,91.

⁴³ O resultado de exploração anual operacional, deduzido dos encargos financeiros, traduziu-se na obtenção de um excedente, no montante de € 18 899,93 (resultado antes de impostos).

⁴⁴ Em 07-07-2008 foi contraído um empréstimo no montante de € 2 886 846,00, pelo prazo de 25 anos, incluindo um período de utilização e carência de 4 anos. Os juros encontram-se indexados à taxa *Euribor* a 3 meses, acrescida de 0,85% (*cfr.* contrato em *CD\1.4_Dívida financeira\Indireta\Urbhorta\Contrato empréstimo_€2 886 846,00*).



Gráfico X: Estrutura financeira – Urbhorta, E.E.M. – 2010



A elevada exposição da empresa a endividamento bancário irá requerer do Município a transferência de recursos adicionais, tendo em vista assegurar-lhe os meios necessários à satisfação do serviço da dívida.

Com referência a 31-10-2011, verificou-se que a *Urbhorta, E.E.M.*, já tinha utilizado os restantes fundos disponíveis no âmbito daquela operação, ascendendo o capital em dívida a € 2,887 milhões.

Por outro lado, contrariamente ao previsto nos documentos previsionais para 2011, até à referida data não tinha sido celebrada qualquer escritura relativa à alienação de lotes industriais no designado Parque Empresarial, num valor estimado em € 496 000,00, ou seja, 79,1% do total da faturação prospetivada para o exercício em causa.

Do exposto, resulta que **a *Urbhorta, E.E.M.*, foi considerada para efeitos de determinação das responsabilidades atuais e futuras do Município**, face à manifesta incapacidade da exploração para gerar recursos adequados à cobertura dos gastos operacionais e ao pontual cumprimento do serviço da dívida relativo ao empréstimo de longo prazo contratado, que atinge a respetiva maturidade em 2033.

Assim, para além das **verbas correspondentes ao serviço da dívida**, as responsabilidades futuras incluirão, igualmente, os meios financeiros necessários à **manutenção do equilíbrio anual das contas**.

Por outro lado, em virtude das importâncias relativas aos créditos detidos sobre terceiros, acrescidas das disponibilidades, excederem, de forma significativa, o montante das dívidas a fornecedores e outros credores de exploração, optou-se por **não relevar estas responsabilidades para o apuramento da dívida municipal**.



8. Dívida municipal consolidada

O Município da Horta tem vindo a recorrer, de forma sistemática, ao crédito de fornecedores e de outros credores para financiar a sua atividade.

Com efeito, no final de 2010, o recurso a esta forma de financiamento era relevante, pois correspondia a 17,3% da despesa registada naquele exercício⁴⁵, facto igualmente comprovado pelo prazo médio de pagamentos apurado com referência àquela data, na ordem dos 162 dias⁴⁶.

Assim, para o **apuramento da dívida municipal consolidada**, considerou-se, para além da dívida financeira resultante dos empréstimos contraídos pelo Município e pelas empresas municipais, o montante das dívidas do Município a fornecedores e outros credores de curto prazo não cobertas pelas disponibilidades e pelos créditos com idêntica maturidade detidos sobre terceiros, calculado do seguinte modo⁴⁷:

Quadro II: Dívidas de outra natureza – 31-12-2010

<i>Euro</i>	
Designação	Montante
Dívidas de natureza comercial:	
1. Fornecedores conta corrente	563.447,97
2. Fornecedores com facturas em recepção e conferência	105.544,77
3. Fornecedores de imobilizado conta corrente	1.291.535,83
4. Fornecedores de imobilizado com facturas em recepção e conferência	0,00
5. Sub-total (1. + 2. + 3. + 4.)	1.960.528,57
Dívidas de outra natureza de curto prazo:	
6. Outros credores	231.971,67
7. Estado e outros entes públicos	87.340,14
8. Sub-total (6. + 7.)	319.311,81
9. Dívidas de outra natureza (5. + 8.)	2.279.840,38
Créditos realizáveis a curto prazo e disponibilidades:	
10. Outros devedores	35.062,73
11. Estado e outros entes públicos	0,00
12. Clientes, contribuintes e utentes	596.909,40
13. Disponibilidades	330.361,97
14. Sub-total (10. + 11. + 12. + 13.)	962.334,10
15. Cobertura das dívidas de outra natureza (14. - 9.)	-1.317.506,28

⁴⁵ Cfr. ponto 6., *supra*.

⁴⁶ Valor apurado em conformidade com a fórmula de cálculo definida no Despacho n.º 9870/2009, de 6-04-2009, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 71, de 13-04-2009, p. 14 831.

Por outro lado, em cumprimento do disposto pelo n.º 5 do artigo 183.º da Lei do OE/2011), o Município publicou no respetivo sítio da Internet, com referência ao final do 1.º semestre de 2011, o mapa da relação de dívidas a fornecedores, desagregadas por prazos (disponível em www.cmhorta.pt/index.php/documentos/dividas-a-fornecedores/doc_view/71-relacao-de-dividas-a-fornecedores-1o-semester-2011), verificando-se que o recurso ao crédito de fornecedores se mantém a níveis expressivos.

⁴⁷ As importâncias relativas a *Outros devedores* e a *Clientes, contribuintes e utentes* resultam dos ajustamentos efetuados ao nível da receita, devidamente explicitados no ponto 5., *supra*.



Já no que concerne às empresas municipais, constatou-se que o recurso ao crédito de fornecedores era pouco expressivo, razão pela qual tais dívidas não relevaram para este efeito⁴⁸.

Nestes termos, **a dívida consolidada, determinada de acordo com os pressupostos enunciados, é o indicador que reflete de forma mais apropriada o nível de endividamento municipal.**

8.1. Em 31-12-2010

De acordo com a metodologia descrita, **a dívida consolidada do Município da Horta, com referência a 31-12-2010, ascendia a € 11 070 568,13**, discriminada do seguinte modo:

Quadro III: Dívida consolidada – 31-12-2010

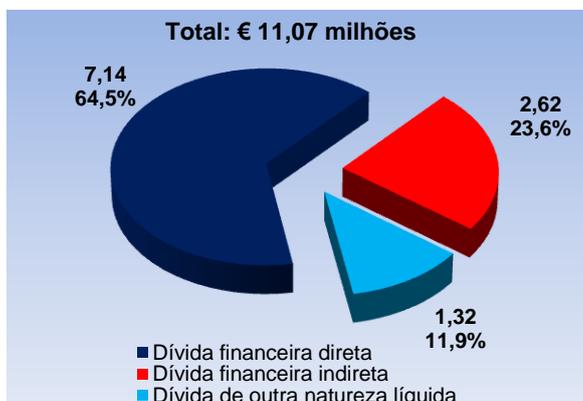
		<i>Euro</i>
DÍVIDA		Montante
FINANCEIRA		
Direta:		
Financiamentos de médio e longo prazos:		
Caixa Geral de Depósitos, S.A.		1.272.685,47
Banco Internacional do Funchal, S.A.		3.659.200,11
Caixa Económica Montepio Geral		1.539.695,28
	sub-total	6.471.580,86
Financiamentos de curto prazo:		
Banco Santander Totta, S.A.		665.000,00
	sub-total	7.136.580,86
Indireta:		
Financiamentos de médio e longo prazos:		
Banco Internacional do Funchal, S.A.:		
Hortaludus, E.E.M.		373.480,99
Urbhorta, E.E.M.		2.243.000,00
	sub-total	2.616.480,99
Dívida financeira consolidada		9.753.061,85
DE OUTRA NATUREZA		
Município:		
Dívidas a fornecedores e outros credores líquidas de disponibilidades e de créditos de idêntica maturidade		1.317.506,28
TOTAL		11.070.568,13

As dívidas a fornecedores e outros credores, líquidas de disponibilidades e de créditos detidos sobre terceiros com idêntica maturidade, correspondiam a 11,9% da estrutura do endividamento consolidado, facto indiciador da existência de problemas financeiros relacionados com a incapacidade do Município solver atempadamente os compromissos assumidos.

⁴⁸ Cfr. pontos 7.1. e 7.2., *supra*.



Gráfico XI: Dívida municipal consolidada – 31-12-2010



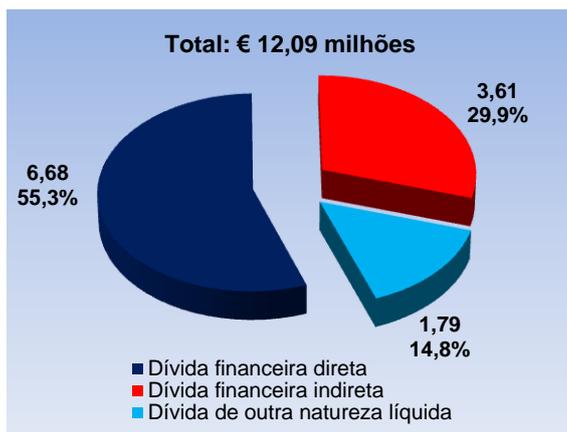
A dívida financeira indireta, resultante dos empréstimos bancários contratados pelas empresas municipais, representava 23,6% da estrutura do endividamento consolidado.

8.2. Em 31-10-2011

No período decorrido entre o final de 2010 e a data em referência, a **dívida consolidada do Município da Horta aumentou € 1 016 916,11 (+9,2%), atingindo os € 12 087 484,24⁴⁹.**

O recurso acrescido ao **endividamento bancário por parte das empresas municipais e ao crédito de fornecedores e outros credores por parte do Município** determinou a evolução registada. Em consequência, ambas as componentes da dívida ganharam relevância na estrutura do endividamento municipal.

Gráfico XII: Dívida consolidada – 31-10-2011



O crescente peso da dívida líquida a fornecedores e outros credores é revelador do **agravamento da situação de desequilíbrio financeiro do Município da Horta.**

⁴⁹ Cfr. Anexos IX e X.



9. Sustentabilidade das finanças municipais e equidade intergeracional

Neste ponto pretende-se avaliar a capacidade futura do Município da Horta para obter, de forma continuada, os recursos necessários à cobertura das respetivas despesas de funcionamento, ao reembolso da dívida consolidada, apurada com referência a 31-12-2010, conciliando-os com uma distribuição equilibrada de custos e benefícios entre gerações.

Em conformidade com o referido no ponto 5., *supra*, as operações entre o Município e as empresas municipais foram consideradas atendendo à sua substância e realidade económica e não apenas à respetiva forma.

Tendo ficado demonstrado que aquelas entidades não possuem capacidade de auto sustentação económica e financeira, será o Município a facultar-lhes os meios financeiros necessários ao pontual cumprimento do serviço da dívida dos empréstimos contraídos pelas mesmas. Por conseguinte, as verbas a transferir pelo Município com tal finalidade foram consideradas encargos da dívida financeira consolidada⁵⁰.

Com base no exposto e na metodologia explicitada no **Anexo III**, foram elaboradas projeções relativas à execução orçamental do Município para o período 2011-2033, as quais constam do **Anexo XI**, apresentando-se, igualmente, a informação histórica relativa ao triénio 2008-2010.

Pretendeu-se determinar a expressão anual do saldo orçamental após a satisfação de todos os compromissos relacionados com as despesas de funcionamento e de financiamento, ou seja, **apurar, relativamente a cada um dos exercícios futuros, os meios financeiros que ficarão disponíveis para a concretização de novos investimentos**⁵¹.

Por conseguinte, **as projeções efetuadas não contemplam despesas de investimento.**

Quanto aos pressupostos adotados para a sua elaboração, foram tidas em consideração não só as atuais perspetivas quanto à evolução da conjuntura económica nos próximos anos, que, naturalmente, condicionará a capacidade futura para a arrecadação de receitas locais, mas também as medidas de consolidação orçamental constantes da Lei do OE/2012 com impacto nas finanças municipais, nomeadamente as reduções das transferências a título de participação nos impostos do Estado e a manutenção das reduções remuneratórias operadas através da Lei do OE/2011.

Optou-se, para já, por continuar a considerar o efeito financeiro equivalente ao da suspensão do pagamento dos subsídios de férias e de Natal em 2013 e 2014, uma vez que ainda não estão aprovadas as medidas a tomar na sequência do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 353/2012, de 05-07-2012, que declarou a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das normas constantes dos artigos 21.º e 25.º da Lei do OE/2012⁵².

⁵⁰ Consequentemente, a parte relativa à amortização de capital integrada em cada uma das rendas deixou de ser considerada despesa efetiva, passando a onerar a rubrica de classificação económica de *Passivos Financeiros*. Relativamente aos juros, foram incluídos na rubrica *Juros e Outros Encargos*.

⁵¹ Em 2011, o saldo transitado da gerência anterior foi incorporado nas receitas efetivas. Porém, tendo em consideração os objetivos subjacentes à realização das projeções, nos anos subsequentes os saldos anuais não transitaram de exercício.

⁵² Publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 140, de 20-07-2012, e disponível em www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20120353.html.



Considerou-se, também, a medida acordada entre o Governo da República e a Associação Nacional de Municípios⁵³, no sentido das transferências financeiras para os municípios, no domínio do OE para 2013, manterem a expressão registada na Lei do OE/2012.

Quadro IV: Principais pressupostos subjacentes à elaboração das projeções financeiras

Designação	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017 a 2033
Receita							
Transferências OE	-5,0%	-5,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	2,0%
Impostos diretos	18,0%	-5,0%	-5,0%	0,0%	0,0%	2,0%	2,0%
Restantes receitas	-12,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	2,0%	2,0%
Despesa							
Despesas com pessoal	1,7%	-7,5%	0,0%	0,0%	8,1%	0,0%	2,0%
Restantes despesas	0,0%	0,0%	0,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%

9.1. Encargos futuros da dívida financeira consolidada

Tendo por base a posição da dívida financeira consolidada a 31-12-2010, efetuaram-se os necessários ajustamentos⁵⁴, com referência a 31-10-2011, no sentido de se considerarem as rendas vencidas até esta data, as novas operações entretanto contratualizadas, bem como a mobilização de verbas no âmbito de empréstimos cujos prazos de utilização ainda decorriam.

Nestes termos, **com referência a 31-10-2011, os encargos futuros da dívida financeira consolidada ascendiam a € 13 373 774,02, dos quais € 10 294 651,53 eram referentes ao capital em dívida na referida data, e os restantes € 3 079 122,49 correspondiam a juros e outros encargos vincendos**, de acordo com a seguinte repartição anual:

⁵³ No âmbito do memorando de acordo celebrado, visando criar as bases do *Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)*.

⁵⁴ Para além das rendas vencidas e regularizadas até 31-10-2011, em cumprimento dos planos financeiros dos empréstimos, cuja componente destinada à amortização do capital ascendeu a € 526 256,32, há ainda a salientar a concretização das seguintes operações, totalizando € 1 067 846,00: **Urbhorta, E.E.M.** – utilização dos restantes € 643 846,00 relativos a um financiamento de longo prazo em curso, contraído junto do BANIF, S.A., no montante global de € 2 886 846,00; **Hortaludus, E.E.M.** – € 400 000,00, referentes a um novo empréstimo de médio prazo, igualmente contratado com o BANIF, S.A.; **Município** – € 24 000,00 relativos a um financiamento de médio prazo formalizado junto do Banque PSA Finance.



Quadro V: Encargos futuros da dívida financeira consolidada – 31-10-2011

<i>Euro</i>			
Anos	Passivos financeiros	Juros e encargos	Total
2011	734.713,22	26.950,53	761.663,75
2012	595.422,23	387.705,64	983.127,87
2013	715.024,01	360.102,39	1.075.126,40
2014	718.623,85	329.725,15	1.048.349,00
2015	704.411,84	301.321,91	1.005.733,75
2016	991.793,67	268.087,10	1.259.880,77
2017	655.434,57	231.024,92	886.459,49
2018	671.014,49	202.877,69	873.892,17
2019	658.883,51	174.083,28	832.966,79
2020	618.081,42	146.627,20	764.708,62
2021	412.104,23	122.945,70	535.049,93
2022	410.854,39	106.361,48	517.215,87
2023	329.924,29	91.040,33	420.964,63
2024	338.131,47	77.777,82	415.909,29
2025	313.837,02	64.473,31	378.310,33
2026	299.820,30	52.113,18	351.933,47
2027	209.050,32	41.418,39	250.468,71
2028	212.828,45	32.584,92	245.413,37
2029	189.190,05	23.970,95	213.161,00
2030	137.468,86	17.065,91	154.534,77
2031	137.468,86	12.010,58	149.479,44
2032	137.468,86	6.955,25	144.424,10
2033	103.101,64	1.898,87	105.000,51
Total	10.294.651,53	3.079.122,49	13.373.774,02

Verifica-se, assim, que à data de 31-10-2011 a dívida financeira consolidada registava um acréscimo de € 541 589,68⁵⁵ comparativamente com o final de 2010.

9.2. Sustentabilidade das finanças municipais

No quadro seguinte, para além dos dados relativos à execução orçamental 2008-2010, apresenta-se uma súmula dos resultados obtidos com as projeções efetuadas, optando-se, a partir de 2015, por evidenciar apenas a informação dos exercícios coincidentes com o final dos quinquénios subsequentes, até se atingir o último ano das projeções.

⁵⁵ Importância que resulta da diferença entre as amortizações efetuadas até 31-10-2011, no montante de € 526 256,32, em cumprimento dos planos financeiros associados aos empréstimos, e as utilizações de capital registadas naquele período, no âmbito de diversas operações em curso, que ascenderam a € 1 067 846,00. No mesmo período, os juros e outros encargos totalizaram € 191 908,74.



Quadro VI: Mapas orçamentais consolidados – 2008-2033

Designação	1 000 000 Euros											
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2020	2025	2030	2033
1. Receita efetiva	10,32	12,55	11,16	9,75	9,25	9,18	9,18	9,18	10,02	11,07	12,22	12,97
2. Despesa efetiva	12,01	14,05	11,94	8,57	8,46	8,39	8,40	8,73	9,38	10,26	11,27	11,94
3. Saldo global (3) = (1) - (2)	-1,69	-1,50	-0,78	1,17	0,79	0,79	0,79	0,45	0,65	0,81	0,95	1,02
4. Juros e outros encargos líquidos	0,34	0,20	0,10	0,22	0,39	0,36	0,33	0,30	0,15	0,06	0,02	0,00
5. Saldo primário (5) = (1) - [(2) - (4)]	-1,36	-1,31	-0,68	1,39	1,18	1,15	1,12	0,75	0,79	0,87	0,97	1,02
6. Saldo operações financeiras	0,68	0,65	-0,54	-1,26	-0,60	-0,72	-0,72	-0,70	-0,62	-0,31	-0,14	-0,10
7. Receitas por cobrar	0,61	0,61	0,63	0,53	0,51	0,51	0,51	0,51	0,55	0,61	0,67	0,71
8. Compromissos por pagar	1,77	1,69	2,07	0,55	0,54	0,54	0,54	0,56	0,60	0,66	0,72	0,77
9. Saldo orçamental final (9) = (3) + (6) - (7) + (8)	0,15	0,23	0,12	-0,07	0,23	0,11	0,10	-0,20	0,08	0,54	0,86	0,97

Em termos teóricos, a sustentabilidade das finanças municipais implica que o somatório do valor atualizado dos saldos primários⁵⁶ futuros seja pelo menos igual ao valor da dívida atual.

Num cenário em que os excedentes orçamentais primários são integralmente absorvidos pelo serviço da dívida, a taxa de atualização constitui um verdadeiro indicador de sustentabilidade, pois corresponde à expressão máxima que a taxa de juro média implícita nos financiamentos poderá assumir, de modo a que o Município se mantenha solvente, isto é, com capacidade para satisfazer atempadamente os seus compromissos no período considerado.

Quer isto significar que a diferença entre as referidas taxas traduz a margem existente para o agravamento dos custos de financiamento compatível com a sustentabilidade das finanças municipais.

No caso vertente, aquela taxa de atualização assume uma relevância acrescida na avaliação dos riscos subjacentes ao atual nível de endividamento municipal, na medida em que **as projeções efetuadas não incluíram a realização de despesas de investimento.**

Serão, pois, os meios libertos após a satisfação do serviço da dívida a determinar a capacidade financeira do Município para empreender futuros investimentos.

Em conformidade com os pressupostos adotados para a elaboração das projeções financeiras⁵⁷, obtiveram-se os seguintes resultados, com referência a 31-12-2010:

- A taxa de atualização que estabelece o equilíbrio entre os saldos primários futuros e o valor da dívida consolidada do Município da Horta ascende a **5,502%**;

⁵⁶ Saldos orçamentais anualmente gerados, excluindo as rubricas de “Ativos Financeiros”, “Passivos Financeiros” e de “Juros e Outros Encargos”.

⁵⁷ Explicitados no Anexo III.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

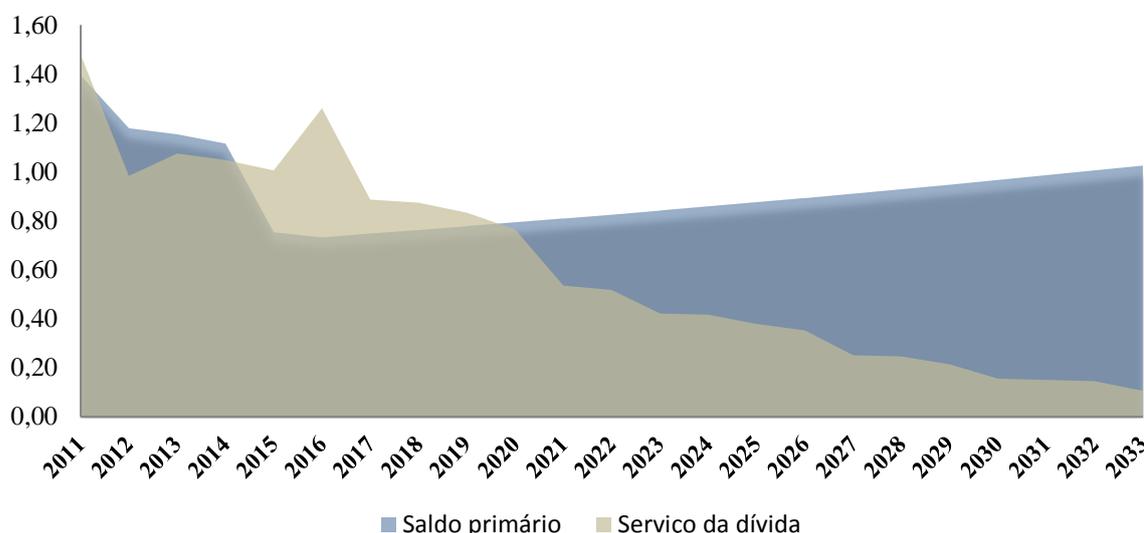
Auditoria ao Município da Horta
— Dívida pública e encargos plurianuais (11/104.03)

- A taxa de juro implícita na dívida financeira consolidada era de **1,591%**⁵⁸, daí resultando a aplicação de uma taxa de juro média de **3,591%**⁵⁹ aos financiamentos em curso, até atingirem a respetiva maturidade.

Os resultados obtidos indiciam a sustentabilidade da dívida municipal no período considerado, embora o atual nível de endividamento incorpore elevados riscos para a estabilidade futura das finanças municipais.

Com efeito, é estreita a margem para enfrentar um eventual agravamento dos custos de financiamento ou a imposição de novas medidas que se traduzam numa redução das receitas municipais.

Gráfico XIII: Saldo primário vs. serviço da dívida – 2011-2033



Aliás, a previsível insuficiência de meios para fazer face ao serviço da dívida⁶⁰ entre 2015 e 2019 reforça a necessidade do Município enveredar por um processo de ajustamento que lhe permita alcançar um desempenho orçamental consistente com a reposição do equilíbrio das finanças municipais.

⁵⁸ Média das taxas de juro (acrescidas dos *spread's* e demais encargos) contratualizadas no âmbito das diversas operações, ponderada pelo peso relativo de cada financiamento no cômputo global da dívida financeira consolidada.

⁵⁹ Cfr. Anexo III (*Pressupostos adotados na elaboração das projeções financeiras – Taxa de juro*), foram acrescidos 2 pontos percentuais à taxa de juro implícita na dívida, de modo a obter-se uma referência mais consentânea com os valores médios assumidos pela *Euribor* nas várias maturidades, calculados com base nas séries contendo a evolução diária das respetivas cotações, desde o início da sua publicitação:

Euribor (média aritmética simples referente ao período de 04-01-1999 a 31-12-2011)			
1 mês	3 meses	6 meses	12 meses
2,707%	2,846%	2,940%	3,087%

A informação histórica das taxas *Euribor* relativa ao período em apreço encontra-se disponível em www.bportugal.pt/pt-PT/PoliticaMonetaria/TaxasdeJuro/Paginas/TaxasdejuroEURIBOR.aspx.

⁶⁰ Cfr., igualmente, Anexo XII.



9.3. Equidade intergeracional

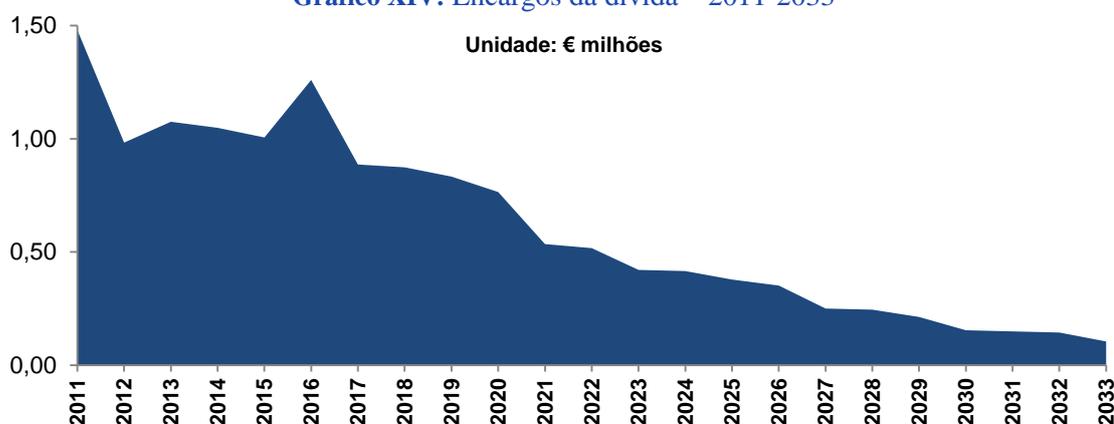
O respeito pelo princípio da equidade intergeracional foi abordado estritamente na ótica do endividamento municipal, o qual pressupõe uma distribuição equilibrada dos respetivos custos entre gerações de modo a não sobrecarregar as gerações futuras com os custos inerentes ao serviço da dívida⁶¹.

Trata-se, pois, de verificar, numa perspetiva de longo prazo, se os encargos futuros do serviço da dívida estão adequadamente distribuídos no tempo (*cfr.*, igualmente, **Anexo XII**).

A previsível incapacidade do Município para gerar recursos compatíveis com a satisfação do serviço da dívida no período compreendido entre 2015 e 2019 – evidenciada no gráfico apresentado no ponto anterior – consubstancia a inobservância do princípio da equidade intergeracional na ótica do endividamento municipal.

Por outro lado, a repartição temporal destes encargos é elucidativa do esforço financeiro adicional requerido nos exercícios de 2011⁶², 2013 e 2016, devido a uma excessiva concentração da amortização de empréstimos contraídos⁶³, quer pelo Município, quer pelas empresas municipais, relativamente aos quais foram negociados prazos de carência alargados.

Gráfico XIV: Encargos da dívida – 2011-2033



⁶¹ A propósito do princípio da equidade intergeracional, *cfr.* o n.º 2 do artigo 10.º da LEO, aplicável aos orçamentos das autarquias locais por força do disposto no n.º 6 do artigo 2.º da LEO, bem como dos artigos 4.º, n.º 3, e 35.º da LFL. No âmbito dos princípios orientadores do endividamento autárquico, a lei assegura expressamente a «[g]arantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais» (alínea *b*) do artigo 35.º da LFL).

⁶² Em Novembro de 2011, perante as dificuldades em proceder à liquidação do empréstimo de curto prazo contraído no exercício anterior, no montante de € 665 000,00, o Município contratou um novo financiamento, com idêntica maturidade, que ascendeu a € 670 000,00, a fim de regularizar aquela operação (*cfr.* ponto 6., *supra*). A contratação deste novo empréstimo não foi considerada na elaboração das projeções financeiras, uma vez que a mesma concretizou-se em momento posterior à data de referência definida no âmbito da presente auditoria para o apuramento da dívida municipal. Por conseguinte, assumiu-se que a liquidação integral dos € 665 000,00 ocorreria mesmo em 2011.

⁶³ Nomeadamente dos empréstimos contraídos pela *Urbhorta, E.M.*, em 2008, no montante de € 2 886 846,00, e pela *Hortaludus, E.M.*, em 2011, na importância de € 400 000,00, que começarão a ser reembolsado em outubro de 2012 e junho de 2013, respetivamente.

Por seu turno, em 2016, ocorrerá a amortização integral de um empréstimo contraído pelo Município, em 2006, pelo prazo de 10 anos, no montante de € 352 918,00, dos quais foram utilizados € 314 117,01.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Município da Horta
— Dívida pública e encargos plurianuais (11/104.03)

Embora, como seria expectável, os recursos exigidos pela satisfação do serviço da dívida se reduzam à medida que as operações vão progressivamente atingindo as respetivas maturidades, somente a partir de 2019 é que a sua distribuição temporal se adequa, de forma consistente, à capacidade financeira do Município para fazer face a tais compromissos.

Relativamente a este ponto, o Presidente da Câmara Municipal refere, em **contraditório**, o seguinte:

...se as condições actuais de contratualização da dívida, se mantiverem, continuamos a ter condições para satisfazer a dívida, que até é inferior à existente em 2011, assim a situação descrita só se irá verificar caso as condições de financiamento da autarquia sejam alteradas, impondo maiores restrições.

Contudo, as projeções elaboradas evidenciam uma previsível insuficiência de meios para fazer face ao serviço da dívida no período 2015-2019, sobretudo devido à excessiva concentração da amortização de empréstimos no decurso do mesmo.

Acresce que a questão da equidade intergeracional não se cinge à capacidade do Município solver atempadamente os compromissos associados ao serviço da dívida. Para além desta, envolve ainda uma outra vertente que apela a uma repartição temporalmente equilibrada dos respetivos encargos, aspeto que também foi descurado.

Assim, **verifica-se que o princípio da equidade intergeracional não se encontra salvaguardado no plano de incidência orçamental dos encargos com a dívida consolidada do Município.**

9.4. Capacidade de autofinanciamento

As projeções elaboradas não contêm qualquer previsão de investimento.

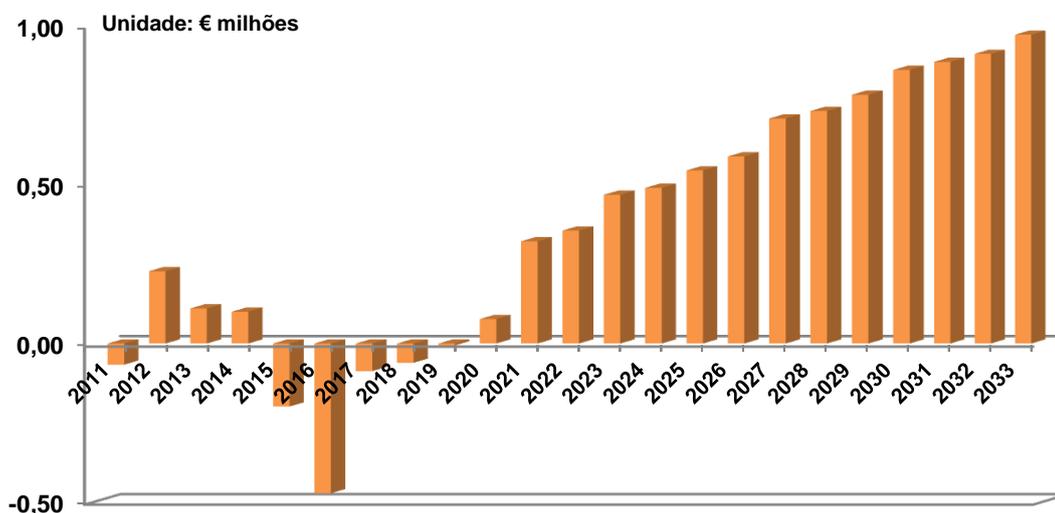
Os valores apresentados não incorporam, igualmente, o recurso a novos empréstimos, mantendo-se, por conseguinte, o nível da dívida financeira consolidada, reportada a 31-12-2010, ajustada em conformidade com o regular e pontual cumprimento do serviço da dívida.

Deste modo, a expressão dos saldos orçamentais no período 2012 a 2019⁶⁴ – positiva, mas residual até 2014 e negativa nos anos subsequentes, até 2019 – acabará, muito provavelmente, por se traduzir na **incapacidade do Município para financiar a concretização de novos investimentos.**

⁶⁴ Cfr., igualmente, Anexo XI.



Gráfico XV: Saldos orçamentais previsionais – 2011-2033



O desempenho orçamental até 2020⁶⁵ encontra-se condicionado não só por uma excessiva concentração temporal da amortização de empréstimos neste período, mas, igualmente, pelos pressupostos adotados quanto à evolução das receitas municipais no decurso do mesmo, sobretudo das provenientes do OE, a qual traduz os condicionalismos associados à atual conjuntura de crise das finanças públicas que motivou a adoção de medidas excecionais de consolidação orçamental, com incidência também ao nível da administração local.

Entretanto, até 2013, o investimento municipal poderá ser dinamizado mediante o aproveitamento dos fundos comunitários disponibilizados no quadro do PROCONVERGÊNCIA⁶⁶.

Com efeito, considerando os elementos obtidos, reportados à data da realização dos trabalhos de campo, ascendia a de € 5,078 milhões o *plafond* disponível para a comparticipação de despesas de investimento a realizar no âmbito de novas candidaturas ao referido programa, as quais deverão ser formalizadas até 2013, **potenciando um investimento global na ordem dos € 5,974 milhões**⁶⁷.

Em 19-12-2011 celebrou-se o *contrato de empreitada de reabilitação das redes viárias e de águas do Concelho da Horta*, com o preço de € 2 296 800,00, acrescido de IVA, investimento que foi candidatado ao PROCONVERGÊNCIA⁶⁸.

⁶⁵ De salientar, uma vez mais, que os saldos orçamentais de 2011 e 2012 foram afetados pelo facto de não se ter considerado a contratação, em Novembro de 2011, do empréstimo de curto prazo no montante de € 670 000,00, dado que esta operação ocorreu posteriormente à data de referência adotada no âmbito da presente auditoria (*cf.* Anexo III «Pressupostos adotados na elaboração das projeções financeiras – Receitas – Passivos financeiros»).

⁶⁶ Com vigência no período de 2007-2013.

⁶⁷ *Cfr.* mapa no CD\1.6_Proconvergência\Situação a 31-10-2011.

⁶⁸ Segundo foi possível apurar no decurso dos trabalhos de campo, o Município prevê formalizar em 2012 uma outra candidatura ao PROCONVERGÊNCIA, relativa à construção do pavilhão desportivo da freguesia dos Cedros, com um custo estimado de € 750 000,00.



Todavia, no contexto atual, **o aproveitamento integral dos fundos comunitários só será exequível através do recurso a endividamento**, com o conseqüente agravamento do desequilíbrio das finanças municipais, caso não sejam tomadas medidas destinadas a reverter esta situação.

Na realidade, dado que a comparticipação comunitária corresponde a 85% das despesas de investimento elegíveis, verifica-se que será necessária uma verba na ordem dos € 0,896 milhões para que possam ser aproveitados integralmente aqueles fundos. Conforme se evidencia no gráfico anterior⁶⁹, o Município, previsivelmente, não conseguirá libertar esses recursos.

A comprovar esta asserção está o facto de ter sido contraído, em setembro de 2011, um empréstimo de médio prazo no montante de € 353 978,00⁷⁰, destinado a assegurar a componente de recursos próprios na estrutura de financiamento⁷¹ do referido projeto de *reabilitação das redes viárias e de águas do Concelho da Horta*.

Na resposta apresentada em **contraditório**, o Presidente da Câmara afirma que «... se as condições existentes de financiamento da autarquia se mantiverem, conseguiremos executar as verbas atribuídas ao Município no Quadro Comunitário em vigor ...», acabando assim por admitir que o aproveitamento integral daqueles fundos só será exequível recorrendo a endividamento⁷².

⁶⁹ Cfr., igualmente, Anexo XI.

⁷⁰ Montante que se conteve no limite legal para a contratação de novos financiamentos de médio e longo prazo no exercício de 2011, fixado em € 393 106,00, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei do OE/2011, conforme rateio efetuado pela DGAL. Esta informação encontra-se disponível em:

appls.portalautarquico.pt/PortalAutarquico/ResourceLink.aspx?ResourceName=RateioMLP2011.pdf, assim como no *CD\1.4_Dívida financeira\Direta\Médio longo prazo\Rateio 2011*.

De salientar que constituía pressuposto para a utilização daquela verba o cumprimento dos limites de endividamento líquido para 2011, cujos valores foram, igualmente, determinados pela DGAL, estando disponíveis em: appls.portalautarquico.pt/PortalAutarquico/ResourceLink.aspx?ResourceName=LimitesEnd2011.pdf.

O empréstimo foi visado pelo Tribunal de Contas, em 17-11-2011 (Processo n.º77/2011). Esta operação tem subjacente um contrato ARAAL de cooperação financeira indireta, celebrado em junho de 2011, no âmbito do qual a Região Autónoma dos Açores comparticipará com uma importância «...equivalente a 70% da taxa Euribor a seis meses em vigor à data de cada amortização» (cfr. *CD\1.4_Dívida financeira\Direta\Médio longo prazo\Contrato BANIF_€ 353 978,00* e *CD\1.7_Outros elementos\Contrato ARAAL – 2 de Junho 2011*).

⁷¹ O empréstimo corresponde a 14,82% da estrutura de financiamento do projeto. Pressupondo a obtenção de uma comparticipação comunitária no montante de € 2 030 371,20, equivalente a 85% do custo total do investimento, o Município apenas terá de participar com € 4 322,80 (0,18%) para complementar o respetivo financiamento.

⁷² Em 2012, o limite legal para a contratação de empréstimos de médio e longo prazo pelo Município da Horta foi fixado em € 253 321,00, nos termos do n.º 2 e do n.º 7 do artigo 66.º da Lei do OE/2012, conforme informação disponível em:

https://appls.portalautarquico.pt/PortalAutarquico/ResourceLink.aspx?ResourceName=RateioMLP2012_Portal.pdf.

Constitui pressuposto para a utilização desta verba o respeito pelos limites de endividamento líquido para 2011, cujos valores foram, igualmente, determinados pela DGAL, estando disponíveis em:

https://appls.portalautarquico.pt/PortalAutarquico/ResourceLink.aspx?ResourceName=Limites2012_Portal.pdf.



Relativamente aos anos subsequentes, será previsivelmente reduzida a capacidade financeira para a realização de novos investimentos, a não ser que sejam adotadas, com sucesso, medidas destinadas a repor o equilíbrio das finanças municipais.

Só assim se afigura possível ao Município da Horta promover novos investimentos⁷³, cuja dimensão será essencialmente determinada pelos fundos comunitários que vierem a ser disponibilizados no âmbito do programa que suceder ao PROCONVERGÊNCIA, assim como pelos condicionalismos que forem impostos ao endividamento autárquico, na sequência da proposta de revisão da lei das finanças locais.

Acrescem ainda, nas circunstâncias atuais, as severas restrições ao crédito e o substancial agravamento dos custos de financiamento decorrentes da conjuntura de crise dos mercados financeiros.

9.5. Conclusão

Embora os saldos primários previsionais sugiram a sustentabilidade das finanças municipais no período 2011-2033, o nível de endividamento apurado com referência a 31-12-2010 constitui um risco para a respetiva estabilidade futura, pois é reduzida a margem para fazer face aos efeitos decorrentes de um eventual agravamento dos custos de financiamento ou de novas medidas e objetivos de estabilidade orçamental inseridos na Lei do OE.

A previsível insuficiência dos saldos primários para a satisfação do serviço da dívida no período 2015-2019, essencialmente motivado por uma excessiva concentração da amortização de empréstimos no decurso do mesmo, traduz a **inobservância do princípio da equidade intergeracional na ótica do endividamento municipal**, para além de condicionar a capacitação futura para o investimento.

Nestas circunstâncias, torna-se premente infletir a dinâmica que caracterizou a gestão orçamental no triénio 2008-2010, traduzida em sucessivos défices primários, de modo a atingir-se **um desempenho consistente com a reposição do equilíbrio das finanças municipais e consequente estabilização da dívida municipal**.

⁷³ Sem prejuízo de se reconhecer que as necessidades de investimento variam caso a caso, dependendo, designadamente, do “potencial de serviços” já instalado, do desenvolvimento infraestrutural já atingido nos domínios de intervenção do município, entre outros aspetos. Deste modo, é perfeitamente possível que em determinados casos se consiga conciliar a redução do investimento municipal com a manutenção de adequados padrões prestativos, enquanto noutros tal desiderato possa não ser exequível.



10. Grau de acatamento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas

10.1. Registo do cabimento e do compromisso

No âmbito de auditoria realizada ao Município da Horta, em 2003 (reportada ao período compreendido de janeiro de 2001 a setembro de 2002)⁷⁴, foi observado o incumprimento do disposto no ponto 2.6.1 do POCAL, nomeadamente, sobre a regularidade dos registos contabilísticos das fases de cabimento e de compromisso.

Em inspeção ordinária à Câmara Municipal da Horta, realizada em 2007, a Inspeção Administrativa Regional verificou uma situação semelhante, ocorrida na gerência de 2004, a qual terá gerado a assunção de despesas sem cabimento orçamental, relacionadas com a empreitada de construção do campo de futebol, em relva sintética, do Fayal Sport Club⁷⁵.

Em ambas as ações verificou-se que o facto de, relativamente a certos contratos, não ter sido efetuado o registo do cabimento (cativação de determinada dotação visando a realização de uma despesa) e do compromisso (assunção, face a terceiros, da responsabilidade de realizar determinada despesa) permitiu a realização de despesas para as quais, caso contrário, não haveria formalmente cabimento.

Na sequência das recomendações formuladas, a Câmara Municipal da Horta informou, em 21-06-2005, de que «[f]oram transmitidas instruções aos serviços no sentido de haver o maior cuidado no cumprimento das normas legais»⁷⁶.

Neste contexto, no âmbito da presente ação **verificaram-se os registos contabilísticos da única empreitada em curso – Reabilitação da rede viária do Concelho da Horta – Bloco II**, com o preço de € 2 710 164,86, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O contrato de empreitada de obras públicas, celebrado em 15-06-2009 com Castanheira & Soares, Lda., foi visado pelo Tribunal de Contas em 30-07-2009⁷⁷. A primeira fatura referente a trabalhos realizados no âmbito da empreitada é de 31-08-2009.

Tendo por base a faturação emitida desde o início da execução da empreitada até à data dos trabalhos de campo, devidamente certificada no âmbito do procedimento de circularização a fornecedores, **procedeu-se à análise dos correspondentes registos do cabimento e do compromisso, tendo-se confirmado a regularidade dos mesmos, em conformidade com o disposto pelo ponto 2.6.1. do POCAL.**

⁷⁴ Relatório aprovado em 19-11-2004 (Auditoria n.º 14/02 – Processo n.º 157/91), disponível em www.tcontas.pt/pt/actos/rel_auditoria/2004/audit-srtca-rel035-2004-fs.pdf

⁷⁵ Proc.º n.º 56.03.52, ponto 1.2.4. do Relatório da IAR, de 15-11-2007.

⁷⁶ Cfr. Informação n.º 14/2005, de 04-07-2005, relativa à análise das recomendações e medidas implementadas na sequência da aprovação do relatório da auditoria (CD\1.7_Outros elementos\14_2005_Acolhimento de Recom._CMH).

⁷⁷ Processo de fiscalização prévia n.º 076/2009.



10.2. Registo dos compromissos plurianuais e das responsabilidades assumidas através das empresas municipais

Efetuiu-se o *follow-up* das recomendações diretamente relacionadas com os objetivos da presente ação, formuladas pelo Tribunal de Contas no Relatório n.º 19/2010-FS/SRATC, de 30-09-2010 (Auditoria à aplicação do POCAL)⁷⁸, transcritas no quadro seguinte:

Quadro VII: Recomendações formuladas – Auditoria à Aplicação do POCAL

Recomendações
3. ^a Apresentar, juntamente com o orçamento, o mapa discriminativo das responsabilidades contratuais plurianuais assumidas.
5. ^a As responsabilidades financeiras assumidas por intermédio das empresas municipais deverão ser divulgadas nos anexos às demonstrações financeiras.
9. ^a Proceder ao registo contabilístico dos compromissos com incidência plurianual nas adequadas contas de controlo orçamental.

Relativamente à apresentação, em sede de processo orçamental, do mapa discriminativo das responsabilidades contratuais plurianuais⁷⁹, constatou-se que o mesmo não integrou os documentos previsionais para 2011, **facto que traduz o não acolhimento desta recomendação.**

Em **contraditório**, o Presidente da Câmara refere que já «...foram dadas orientações aos serviços no sentido de ser acatada a recomendação...».

As restantes recomendações formuladas foram efetivamente acolhidas, tal como se pôde constatar através da análise dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2010 e do balancete analítico de outubro de 2011⁸⁰.

⁷⁸ O Relatório n.º 19/2010-FS/SRATC, de 30-09-2010 (proc.º n.º 09/110.01) encontra-se disponível em: www.tcontas.pt/pt/actos/rel_auditoria/2010/audit-sratc-rel019-2010-fs.pdf.

⁷⁹ Previsto nos artigos 5.º, n.º 3, e 32.º, ambos da LEO. De salientar que este documento foi remetido aquando da solicitação de elementos para a preparação da presente auditoria.

⁸⁰ As responsabilidades financeiras assumidas pelas empresas municipais encontravam-se devidamente explicitadas no *dossier* de suporte à apresentação das contas consolidadas do Município da Horta, relativas ao exercício de 2010, as quais foram certificadas pelo auditor externo e apreciadas pelo executivo municipal na reunião ocorrida a 15-09-2011. Por seu turno, através do balancete analítico referente a 31-10-2011, constata-se que as contas 04 – Orçamento – Exercícios futuros e 05 – Compromissos exercícios futuros foram movimentadas (cfr. CD\1.3_Prestação de contas\Contas consolidadas e CD\1.7_Outros elementos\Balancetes analíticos\Município\31-10-2011_orçamental, respetivamente).



PARTE III

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

11. Principais conclusões

Ponto do Relatório	Conclusões
6.	<p>Os sucessivos défices primários resultantes da execução orçamental observada no triénio 2008-2010 refletem uma dinâmica incompatível com a evolução controlada da dívida municipal e com a reposição do equilíbrio das finanças municipais a curto prazo.</p> <p>A estratégia de substituição de empréstimos de curto prazo por outros de idêntica maturidade tenderá a converter-se num problema de solvência, de natureza estrutural, caso não seja infletida a dinâmica que caracterizou a gestão orçamental no período em referência.</p>
8.1.	<p>Relativamente a 31-12-2010, verificou-se que:</p> <ul style="list-style-type: none">i) A dívida consolidada do Município da Horta ascendia a € 11 070 568,13.ii) A dívida financeira direta, totalizando € 7 136 580,86, correspondia a 64,5% daquele montante, enquanto a dívida financeira indireta, relativa às responsabilidades assumidas pelas empresas municipais perante a banca, ascendia a € 2 616 480,99, ou seja, 23,6% do endividamento consolidado.iii) A dívida a fornecedores e outros credores, líquida de disponibilidades e de créditos de curto prazo detidos sobre terceiros, era de € 1 317 506,28, representando 11,9% da dívida consolidada.iv) Integraram o perímetro de consolidação definido para este efeito as empresas municipais <i>Hortaludus, E.E.M.</i>, e <i>Urbhorta, E.E.M.</i>, por não possuírem capacidade de auto sustentação económica e financeira.
9.1.	<p>Os encargos futuros da dívida financeira consolidada, reportada a 31-10-2011, ascendiam a € 13 373 774,02, dos quais € 10 294 651,53 eram referentes ao capital em dívida, correspondendo os restantes € 3 079 122,49 a juros e outros encargos vincendos.</p>
9.2.	<p>Não obstante o cálculo dos saldos primários previsionais indiciar a sustentabilidade financeira do Município no período 2011-2033, o nível de endividamento apurado com referência a 31-12-2010 constituía uma ameaça à estabilidade futura das finanças municipais, pois, previsivelmente até 2019, não existirá margem para enfrentar as contingências decorrentes de um eventual agravamento dos custos de financiamento ou de novas medidas de estabilidade orçamental.</p>



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Município da Horta
— Dívida pública e encargos plurianuais (11/104.03)

Ponto do Relatório	Conclusões
9.3.	Na ótica do endividamento municipal, a previsível insuficiência de meios para fazer face ao serviço da dívida entre 2015 e 2019, motivada pela excessiva concentração da amortização de empréstimos neste período, traduz a inobservância do princípio da equidade intergeracional.
9.4.	Quanto à capacidade de autofinanciamento, constatou-se: <i>i)</i> A ausência dos recursos próprios necessários ao aproveitamento integral dos fundos comunitários disponíveis até 2013, no âmbito do PROCONVERGÊNCIA, que podem potenciar a realização de investimentos no montante de € 5,974 milhões; <i>ii)</i> Não existir alternativa ao endividamento para assegurar a componente própria de financiamento dos projetos a candidatar aos fundos comunitários, embora tal solução implique o agravamento do desequilíbrio das finanças municipais; <i>iii)</i> A partir de 2020, a expressão dos saldos previsionais, embora positiva, confere uma margem limitada para a concretização de novos investimentos, a qual poderá reduzir-se ainda mais, na eventualidade de se verificar um acréscimo dos níveis de endividamento.
10.1.	Certificou-se a regularidade financeira das operações relativas à execução da única empreitada em curso à data da realização dos trabalhos de campo, através da verificação dos registos contabilísticos das fases de cabimento e de compromisso da faturação emitida pelo empreiteiro, que estavam em conformidade com o disposto no ponto 2.6.1. do POCAL, aspetos cujo incumprimento havia sido constatado em anteriores ações de fiscalização realizadas quer pelo Tribunal de Contas, quer pela Inspeção Administrativa Regional.
10.2.	Das três recomendações formuladas no Relatório n.º 19/2010-FS/SRATC, de 30-09-2010 (Auditoria à aplicação do POCAL), não foi acolhida a que se relaciona com a elaboração, em sede do processo orçamental, do mapa das responsabilidades contratuais plurianuais assumidas, documento que deverá acompanhar os restantes documentos previsionais submetidos a aprovação dos órgãos municipais.



12. Irregularidades

		Ponto 11.2.
Descrição	Omissão, em sede de processo orçamental, do mapa das responsabilidades contratuais plurianuais assumidas, o qual deverá acompanhar os restantes documentos previsionais submetidos à aprovação dos órgãos municipais.	
Normas infringidas	Artigos 5.º, n.º 3, e 32.º, ambos da LEO.	

13. Recomendações

Face ao exposto no ponto 10.2., reitera-se a 3.ª recomendação formulada no Relatório n.º 19/2010-FS/SRATC, de 30-09-2010 (*Auditoria à aplicação do POCAL*), precisando agora a estrutura que o mapa deverá adotar, no sentido de que:

1.ª Deverá ser apresentado, juntamente com o orçamento, o mapa discriminativo das responsabilidades contratuais plurianuais assumidas, com uma estrutura de repartição dos encargos por um horizonte móvel de 4 anos.

Por outro lado, atenta a factualidade descrita no ponto 6., recomenda-se ao Município que:

2.ª A contratação de empréstimos de curto prazo deverá ter como única finalidade a de antecipar receitas para fazer face a dificuldades de tesouraria pontuais.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Município da Horta
— Dívida pública e encargos plurianuais (11/104.03)

14. Decisão

Aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do disposto nos artigos 50.º, n.º 1, 54.º e 107.º, n.º 1, alínea *a*), da LOPTC.

Para efeitos de acompanhamento da 1.ª recomendação formulada, o Presidente da Câmara Municipal da Horta deverá remeter ao Tribunal de Contas o mapa discriminativo das responsabilidades plurianuais assumidas, que venha a ser integrado no orçamento do Município para 2013, logo após a respetiva aprovação pela Assembleia Municipal.

A 2.ª recomendação será acompanhada em sede de fiscalização prévia de contratos de empréstimo de curto prazo geradores de dívida pública fundada.

Expressa-se ao Organismo auditado o apreço do Tribunal pela disponibilidade e colaboração prestadas durante o desenvolvimento desta ação.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório ao Presidente da Câmara Municipal da Horta, para conhecimento e efeitos do disposto na alínea *q*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Remeta-se, também, cópia à Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 26 de Setembro de 2012

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Bedo)

Fui Presente

A Representante do Ministério Público

(Joana Marques Vidal)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Município da Horta
— Dívida pública e encargos plurianuais (11/104.03)

Conta de Emolumentos (Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio) ⁽¹⁾

Unidade de Apoio Técnico-Operativo I		Proc.º n.º 11/104.03
Entidade fiscalizada:	Município da Horta	
Sujeito(s) passivo(s):	Município da Horta	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	X
	Sem receitas próprias	

Descrição	Base de cálculo		Valor (€)
	Unidade de tempo ⁽²⁾	Custo standart ⁽³⁾	
Desenvolvimento da Acção:			
— Fora da área da residência oficial	12	€ 119,99	€ 1 439,88
— Na área da residência oficial	160	€ 88,29	€ 14 126,40
Emolumentos calculados			€ 15 566,28
Emolumentos mínimos ⁽⁴⁾	€ 1 716,40		
Emolumentos máximos ⁽⁵⁾	€ 17 164,00		
Emolumentos a pagar			€ 15 566,28
Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁶⁾			
Prestação de serviços			
Outros encargos			
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo			€ 15 566,28

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo standart, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de novembro de 1999: — Ações fora da área da residência oficial€ 119,99 — Ações na área da residência oficial€ 88,29</p>	<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência), fixado atualmente em € 343,28, calculado com base no índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública que vigorou em 2008 (€ 333,61), atualizado em 2,9%, nos termos do n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas). (Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
---	---



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Município da Horta
— Dívida pública e encargos plurianuais (11/104.03)

Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Chefe
Execução	Rui Nóbriga Santos	Auditor
	Luís Costa	Técnico Verificador Superior Estagiário



ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Responsável	Cargo	Período de responsabilidade	Residência
João Fernando Brum de Azevedo e Castro	Presidente	01-01-2010/ 31-12-2010	Ladeira do Relógio, 6 9900 – Horta
José Leonardo Goulart da Silva	Vice-Presidente	01-01-2010/ 31-12-2010	Rua do Farrobo, 1 – B 9900 – Horta
Rui Alberto Gouveia dos Santos	Vereador a tempo inteiro	01-01-2010/ 31-12-2010	Calçada da Conceição, 35 9900 – Horta
Alzira Maria Serpa Silva	Vereadora	01-01-2010/ 31-12-2010	Rua Dr. Azevedo, 16 9900 – Horta
Paulo Jorge Peixinho de Oliveira	Vereador	01-01-2010/ 31-12-2010	Rocha Vermelha de Cima, 29 9900 – Horta
Fernando Rodrigo Goulart Vargas Guerra	Vereador	01-01-2010/ 31-12-2010	Rua das Angústias, 64 9900 – Horta
Rosa Maria Brasil Dart	Vereadora	01-01-2010/ 31-12-2010	Rua Dr. Azevedo, 1 9900 – Horta
Luís Carlos Correia Garcia	Vereador (em substituição)	a)	Cedros 9900 – Horta
Filipe Ávila Menezes	Vereador (em substituição)	b)	Travessa do Farrobim, 32 9900 – Horta
Marco Paulo Machado Santos	Vereador (em substituição)	c)	Rua da Igreja, 20 – Pedro Miguel 9900 – 427 Horta
Humberto Nazaré Rodrigues	Vereador (em substituição)	d)	9900 – Horta
Susete Paula de Oliveira Peixoto Amaro	Vereadora (em substituição)	e)	Rua Ilha de São Luís, 18 9900 – 044 Horta
Paula Cristina Correia de Lemos Bettencourt	Vereadora (em substituição)	f)	Rocha Vermelha de Cima, 3 9900 – 451 Horta
Andreia Manuela Monteiro Mora Porteiro	Vereadora (em substituição)	g)	Matriz 9900 – Horta

- a) Reuniões de 7 de janeiro e 27 de maio, 9 e 23 de junho, 8 de julho, 26 de agosto, 14 e 28 de outubro e 9 e 30 de dezembro;
- b) Reuniões de 21 de janeiro, 18 de fevereiro, 18 de março, 15 de abril e 11 de novembro;
- c) Reunião de 22 de julho;
- d) Reuniões de 15 de abril e 30 de setembro;
- e) Reuniões de 4 de fevereiro, 22 de julho, 12 de agosto, 9 e 16 de setembro e 25 de novembro;
- f) Reunião de 8 de julho;
- g) Reuniões de 16 de setembro e 25 de novembro.



ANEXO II METODOLOGIA

Fases	Descrição																																																	
1. ^a	<p>Planeamento</p> <ul style="list-style-type: none">• Consulta dos <i>dossiers</i> permanentes do Município da Horta bem como das empresas municipais <i>Hortaludus, E.E.M.</i>, e <i>Urbhorta, E.E.M.</i>• Análise das demonstrações financeiras referentes às entidades mencionadas no ponto anterior, reportadas aos exercícios de 2008, 2009 e 2010.• Elaboração do Plano Global de Auditoria.• Análise do suporte documental solicitado às referidas entidades, nomeadamente, contratos, acordos, protocolos e quaisquer outros instrumentos celebrados, tendo por objeto a concessão de apoios ou subsídios com carácter plurianual.• Análise dos planos financeiros emitidos pelas instituições de crédito, referentes aos empréstimos a médio e longo prazos contratados pelo Município e pelas empresas municipais, com o objetivo de certificar as importâncias expressas nas respetivas demonstrações financeiras.• Análise dos contratos relativos aos empréstimos de curto prazo contraídos pelo Município em 2010 e 2011.• Circularização a fornecedores e outros credores, destinada a confirmar os respetivos saldos, com referência a 31-12-2010. Para o efeito, adotaram-se os critérios do movimento anual a crédito mais elevado (C₁) e do saldo materialmente mais relevante (C₂), selecionando-se cinco entidades por cada um deles, daí resultando a seguinte amostra: <table border="1"><thead><tr><th rowspan="2">Entidades</th><th colspan="4">Euro</th></tr><tr><th>C₁</th><th>%</th><th>C₂</th><th>%</th></tr></thead><tbody><tr><td>Castanheira & Soares, Lda.</td><td>1.569.549,74</td><td>20,3</td><td>585.922,76</td><td>29,9</td></tr><tr><td>EDA - Electricidade dos Açores, S.A.</td><td>626.480,49</td><td>8,1</td><td>114.175,62</td><td>5,8</td></tr><tr><td>Tecnovia Açores - Sociedade de Empreitadas, S.A.</td><td>529.136,81</td><td>6,8</td><td>241.035,06</td><td>12,3</td></tr><tr><td>Somague-Ediçor, Engenharia, S.A.</td><td>285.249,09</td><td>3,7</td><td>130.653,04</td><td>6,7</td></tr><tr><td>ADSE</td><td>283.552,63</td><td>3,7</td><td>-</td><td>-</td></tr><tr><td>José Artur da Cruz Leal Unipessoal, Lda.</td><td>-</td><td>-</td><td>93.747,55</td><td>4,8</td></tr><tr><td>Representatividade da amostra</td><td>3.293.968,76</td><td>42,6</td><td>1.165.534,03</td><td>59,4</td></tr><tr><td>População</td><td>7.727.816,82</td><td>100,0</td><td>1.960.528,87</td><td>100,0</td></tr></tbody></table> <p>A amostra é representativa de 59,4% das dívidas registadas nas contas de <i>Fornecedores conta corrente, Fornecedores – Faturas em receção e conferência, Fornecedores de imobilizado conta corrente e Fornecedores de imobilizado – Faturas em receção e conferência.</i></p> <p>Os saldos em apreço foram certificados, com exceção da <i>EDA, S.A.</i> e da <i>ADSE</i>⁸¹.</p>	Entidades	Euro				C ₁	%	C ₂	%	Castanheira & Soares, Lda.	1.569.549,74	20,3	585.922,76	29,9	EDA - Electricidade dos Açores, S.A.	626.480,49	8,1	114.175,62	5,8	Tecnovia Açores - Sociedade de Empreitadas, S.A.	529.136,81	6,8	241.035,06	12,3	Somague-Ediçor, Engenharia, S.A.	285.249,09	3,7	130.653,04	6,7	ADSE	283.552,63	3,7	-	-	José Artur da Cruz Leal Unipessoal, Lda.	-	-	93.747,55	4,8	Representatividade da amostra	3.293.968,76	42,6	1.165.534,03	59,4	População	7.727.816,82	100,0	1.960.528,87	100,0
Entidades	Euro																																																	
	C ₁	%	C ₂	%																																														
Castanheira & Soares, Lda.	1.569.549,74	20,3	585.922,76	29,9																																														
EDA - Electricidade dos Açores, S.A.	626.480,49	8,1	114.175,62	5,8																																														
Tecnovia Açores - Sociedade de Empreitadas, S.A.	529.136,81	6,8	241.035,06	12,3																																														
Somague-Ediçor, Engenharia, S.A.	285.249,09	3,7	130.653,04	6,7																																														
ADSE	283.552,63	3,7	-	-																																														
José Artur da Cruz Leal Unipessoal, Lda.	-	-	93.747,55	4,8																																														
Representatividade da amostra	3.293.968,76	42,6	1.165.534,03	59,4																																														
População	7.727.816,82	100,0	1.960.528,87	100,0																																														

⁸¹ No caso da *EDA, S.A.*, a impossibilidade de certificação dos saldos ficou a dever-se ao facto da empresa ter remetido uma extensa listagem discriminativa da faturação processada e dos recibos relativos à que entretanto já fora regularizada, sem, contudo, apresentar os saldos em dívida. No que concerne à *ADSE*, apuraram-se divergências materialmente relevantes entre os movimentos constantes dos registos contabilísticos e os extra-tos emitidos por esta entidade, as quais não foram justificadas pelo Município.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Município da Horta
— Dívida pública e encargos plurianuais (11/104.03)

Fases	Descrição
2.^a	Trabalhos de campo <p>Decorreram entre os dias 23 e 25 de novembro de 2011 e incluíram:</p> <ul style="list-style-type: none">• Reunião com o Presidente da Câmara Municipal da Horta, no decurso da qual foram transmitidos os objetivos da auditoria.• Reuniões com a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e com o técnico encarregado da gestão processual das candidaturas a fundos comunitários, tendo em vista a obtenção de esclarecimentos relacionados com a documentação de suporte à realização da auditoria.• Análise das atas referentes às reuniões do executivo municipal realizadas em 2010 e 2011 (até à data dos trabalhos de campo).• Análise do suporte documental disponibilizado nesta fase, designadamente do processo relativo ao contrato de financiamento de médio prazo celebrado com o Banque PSA Finance, no montante de € 24 000,00, destinado à aquisição de uma viatura anteriormente utilizada em sistema de <i>renting</i>.
3.^a	Relatório de auditoria <ul style="list-style-type: none">• Elaboração do relato.• Análise do contraditório.• Elaboração do projeto de relatório final.



ANEXO III

PRESSUPOSTOS ADOTADOS NA ELABORAÇÃO DAS PROJEÇÕES FINANCEIRAS

Objetivo, metodologia e âmbito temporal

O objetivo das projeções é o de avaliar a sustentabilidade das finanças municipais e o respeito pelo princípio da equidade intergeracional, considerando as responsabilidades financeiras do Município, presentes e futuras, apuradas com referência a 31-12-2010, incluindo as provenientes do respetivo sector empresarial.

A metodologia utilizada para a elaboração das projeções consistiu, essencialmente, no seguinte:

- Partindo dos mapas de execução orçamental referentes ao triénio 2008-2010, efetuaram-se ajustamentos ao nível das receitas provenientes de fundos comunitários, do fornecimento de água e da recolha de resíduos sólidos, em conformidade com o exposto no ponto 5. *supra*.
- Tendo por base os pressupostos adiante explicitados e os mapas relativos a 2010, foram elaborados mapas previsionais abrangendo os exercícios de 2011 a 2033, refletindo, para além das receitas, todas as despesas de funcionamento e de financiamento no período considerado, bem como as responsabilidades financeiras assumidas através das empresas municipais. Portanto, **não foram consideradas despesas relativas a novos investimentos**.
- Apuramento dos saldos orçamentais primários futuros para efeitos de determinação do grau de sustentabilidade das finanças municipais (em termos teóricos, a sustentabilidade das finanças municipais implica que o valor atualizado dos saldos orçamentais primários seja pelo menos igual ao valor da dívida atual).
- Apuramento do saldo orçamental previsional para cada um dos exercícios em apreço, o qual, sendo positivo, constitui a margem de autofinanciamento disponível para fazer face a novas despesas de investimento.

O âmbito temporal abrange o período compreendido entre 2011 e 2033, último exercício relativamente ao qual existiam responsabilidades financeiras assumidas, com referência à data da realização dos trabalhos de campo.

Taxa de inflação

Adotou-se para o período em apreço o valor de referência de 2% definido pelo BCE como compatível com a manutenção da estabilidade de preços.

Taxa de juro

Às taxas em vigor para cada um dos financiamentos em curso, reportadas à data dos trabalhos de campo, foram acrescidos 2 pontos percentuais⁸², daí resultando as taxas aplicadas às operações até atingirem as respetivas maturidades.

⁸² Acrescendo 2 pontos percentuais à média da taxa *Euribor* a 6 meses relativa ao mês de dezembro de 2010, obtém-se uma taxa de 3,251%. Saliente-se que a adoção deste pressuposto é consistente com o valor médio de 2,940% obtido para o referido indexante, utilizando como base de cálculo o histórico dos valores assumidos no período compreendido entre 04-01-1999 e 31-12-2011 (informação disponível em www.bportugal.pt/PT-PT/POLITICAMONETARIA/TAXASDEJURO/Paginas/TaxasdejuroEURIBOR.aspx).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Município da Horta
— Dívida pública e encargos plurianuais (11/104.03)

Receitas	
As receitas foram consideradas independentemente do exercício em que ocorria a respetiva cobrança ⁸³ .	
Transferências do OE	<p>Em 2011, consideraram-se as importâncias inscritas no OE a título de participação do Município da Horta nos impostos do Estado, as quais, comparativamente às verbas inicialmente previstas para 2010 consubstanciaram uma redução de 5% (já considerando a redução operada através da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho).</p> <p>Para 2012 consideraram-se as importâncias inscritas no OE a título de participação do Município da Lagoa nos impostos do Estado, as quais traduzem uma nova redução de 5% comparativamente ao ano anterior.</p> <p>Relativamente a 2013 assumiu-se a manutenção do valor das transferências para os Municípios constante da Lei do OE/2012, em linha com o compromisso assumido pelo Governo da República na proposta do Memorando⁸⁴ de Acordo com a Associação Nacional de Municípios Portugueses.</p> <p>Entre 2014 e 2016 admitiu-se a estabilização do montante global destas receitas, sendo posteriormente ajustado pela taxa anual de inflação para o período considerado⁸⁵.</p>
Passivos financeiros	<p>Em 2011, o Município dispôs da possibilidade de recorrer a novos empréstimos de médio e longo prazos, até ao montante de € 393 106,00, valor resultante do rateio efetuado pela DGAL, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei do OE/2011.</p> <p>No uso desta faculdade legal, a 27-09-2011 foi celebrado com o BANIF, S.A. um contrato de financiamento de médio prazo (10 anos), no montante de € 353 978,00, destinado a investimento, o qual foi visado pelo Tribunal de Contas, a 17-11-2011⁸⁶.</p> <p>Ainda em 2011, a 29 de agosto, o Município celebrou com o Banco Santander Totta, S.A. um contrato de empréstimo a curto prazo, no montante de € 670 000,00, o qual foi igualmente visado pelo Tribunal de Contas, a 14-11-2011, uma vez que produz efeitos no exercício orçamental de 2012.</p> <p>Nenhuma destas operações foi considerada na elaboração das projeções financeiras, uma vez que apenas foram (ou serão) utilizadas em momentos posteriores à data de referência definida no âmbito da presente auditoria para o apuramento da dívida municipal.</p>
Fundos comunitários	<p>Não se previu a obtenção de receitas associadas a fundos comunitários, pese embora o facto de se admitir que após o encerramento do atual quadro comunitário de apoio 2007-2013 outros lhe sucederão.</p>

⁸³ Numa base de compromisso ou de especialização económica, em conformidade com a qual as receitas e as despesas são reconhecidas no período em que são obtidas e incorridas, independentemente do seu recebimento ou pagamento.

⁸⁴ Através do qual «... são criadas as bases do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)...» que prevê a disponibilização, pelo Governo, de «... uma linha de crédito até ao montante de 1.000 milhões de euros para pagamento de dívidas vencidas há mais de 90 dias».

⁸⁵ No âmbito das auditorias à Dívida pública e encargos plurianuais dos Municípios de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Ribeira Grande (processos n.ºs 11/104.01, 11/104.02 e 12/104.01, respetivamente) assumiu-se uma redução de 5,5% no montante das transferências do OE a serem processadas em 2013, pressuposto que se fundava no facto do memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica celebrado com a União Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional, visando o acesso de Portugal ao mecanismo europeu de estabilização financeira, prever, no âmbito da política orçamental para 2012 e 2013, de entre outras medidas, a redução «... em pelo menos 175 milhões de euros, [d]as transferências para as administrações local e regional, no âmbito do contributo deste subsector para a consolidação orçamental» (cfr. pontos 1.14. e 1.29., alínea vi. do memorando, disponível em www.min-financas.pt/).

⁸⁶ Cfr. ponto 9.2., supra. Em virtude do empréstimo se encontrar consignado ao financiamento da empreitada de «Reabilitação das redes viárias e de águas do Concelho da Horta», só começará a ser utilizado no decurso do 1.º semestre de 2012, data prevista para o arranque dos respetivos trabalhos.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Município da Horta
— Dívida pública e encargos plurianuais (11/104.03)

Receitas	
Impostos diretos	<p>Para 2011, em linha com a tendência evidenciada pela execução orçamental até 31-10-2011, assumiu-se um acréscimo das receitas relativas a impostos diretos na ordem dos 18%.</p> <p>Em 2012 e 2013 pressupôs-se a ocorrência de sucessivas reduções anuais no montante destas receitas, na ordem dos 5%, dada a elevada incerteza e os riscos que caracterizam a atual conjuntura económica. Posteriormente, até 2015, admitiu-se a manutenção dos níveis de receita registados em 2013.</p> <p>No restante período procedeu-se ao ajustamento dos valores de acordo com a inflação perspetivada.</p>
Restantes receitas do Município ⁸⁷	<p>Tendo por suporte os dados da execução orçamental reportados a 31-10-2011, considerou-se, em 2011, uma redução destas receitas na ordem dos 12%. No período 2012-2015 assumiu-se a manutenção dos níveis de receita registados em 2011, que nos anos subsequentes foram ajustados pela taxa de inflação adotada.</p>

Despesas	
<p>As despesas foram consideradas independentemente do exercício em que ocorria o respetivo pagamento.</p>	
Transferências – SEL	<ul style="list-style-type: none">• Hortaludus, E.M.M.<p>Considerou-se a transferência de verbas, a título de subsídios à exploração, pelos montantes inscritos nos respetivos documentos previsionais para 2011 e 2012, deduzidos das importâncias correspondentes aos juros e outros encargos a suportar nestes exercícios, uma vez que os financiamentos contraídos pela empresa – à exceção do empréstimo de curto prazo, na modalidade de descoberto bancário – integram a dívida financeira municipal.</p><p>Nestes termos, para 2011 e 2012 assumiu-se a atribuição de subsídios à exploração nos montantes de € 435 346,35 e € 440 964,29, respetivamente, valores compatíveis com a manutenção do equilíbrio de contas da empresa, conforme o disposto pelo artigo 31.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro (aprovou o regime jurídico do SEL).</p><p>Em relação aos exercícios subsequentes, procedeu-se à atualização do valor estimado para 2012, com base na taxa de inflação prevista, pressuposto que tem implícito a manutenção das condições de exploração perspetivadas para aquele ano.</p>• Urbhorta, E.E.M.<p>Em 2011, as verbas a transferir para a empresa, no montante de € 128 000,00, deixaram de ser classificadas como subsídios à exploração, uma vez que o auditor externo entendeu mais adequado considerá-las como remunerações pelos serviços prestados ao Município, razão pela qual passaram a ser registadas na conta 72 – <i>Prestação de serviços</i>⁸⁸.</p><p>Àquele valor foi deduzida a importância correspondente aos juros e outros encargos estimados para 2011 nos correspondentes documentos previsionais, dado que o financiamento de longo prazo contratado pela empresa integra a dívida financeira municipal, obtendo-se, assim, a importância de € 85 483,08.</p><p>Relativamente aos exercícios seguintes, procedeu-se à atualização daquela verba em conformidade com a inflação prevista, pressupondo-se, deste modo, a estabilidade das condições de exploração.</p>

⁸⁷ As *Receitas por cobrar* no início de cada ano foram acrescidas à receita liquidada no decurso dos mesmos.

⁸⁸ Cfr. relatório e parecer do revisor oficial de contas relativo ao plano e orçamento para 2011 (CD\ 1.7_Outros elementos\Documentos previsionais\Empresas municipais\2011\Relatório ROC Urbhorta).



Despesas

Outras transferências⁸⁹

- **AFAMA – Associação Faialense dos Amigos dos Animais**

Protocolo celebrado em 13-12-2010, regulando as condições em que se processa a comparticipação do Município nos custos inerentes à construção do novo canil da AFAMA e do espaço do canil municipal, estimados em € 295 000,00, no âmbito do qual serão anualmente transferidos € 50 000,00 nos exercícios de 2011 e 2012.

- **APADIF – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial**

Protocolo celebrado em 18-07-2011, formalizando a atribuição de um apoio financeiro destinado a comparticipar nos custos a incorrer pela APADIF com a construção do Centro de Dia da Conceição, encontrando-se prevista a realização de transferências anuais, em 2011 e 2012, na importância de € 17 000,00.

- **Fayal Sport Club**

Protocolo celebrado a 15-09-2011, visando a atribuição de um apoio financeiro destinado a comparticipar nos custos inerentes à substituição da relva sintética e à ampliação do campo de futebol, estimados em € 233 100,00, de modo a que o mesmo cumpra com as dimensões exigidas pela Federação Portuguesa de Futebol para a realização de provas tanto de âmbito regional como nacional.

A comparticipação municipal foi fixada em € 81 118,80, e será processada em 2012 e 2013, através de transferências anuais, no montante de € 40 559,40.

- **Universidade dos Açores**

Protocolo sem data, celebrado na sequência de um outro formalizado em 26-09-2005, tendo por objetivo financiar a produção de uma obra sobre a história da ilha do Faial (das origens a 1833) materializada em cinco volumes, com um custo total de € 42 000,00, dos quais já foram processados € 21 000,00 em 2010, prevendo-se que o processamento da restante verba venha a ocorrer da seguinte forma:

Euro		
2011	2012	2013
5.250,00	5.250,00	10.500,00

Em conformidade com os elementos históricos, foram ainda consideradas as seguintes transferências:

- **Outras entidades (incluindo Freguesias)**

Transferências anuais de € 1 444 073,48, tendo por referência as verbas processadas em 2010, montante anualmente ajustado pela inflação esperada.

Passivos financeiros e juros e outros encargos

As verbas inscritas referem-se ao serviço da dívida dos empréstimos contratados pelo Município e pelas empresas municipais, ambas consideradas não sustentáveis, dada a manifesta incapacidade destas para gerar meios financeiros compatíveis com a satisfação atempada dos encargos emergentes de tais operações, tendo as respetivas importâncias sido calculadas com base nos planos financeiros emitidos pelas instituições de crédito.

Em 2011, consideraram-se, igualmente, os encargos referentes aos juros e à liquidação do empréstimo de curto prazo contraído pelo Município no ano anterior, no montante de € 665 000,00.

Já a utilização de crédito sob a forma de descoberto bancário a que a *Hortaludus, E.E.M.* recorreu – as contas reportadas ao final de 2010 evidenciavam um montante de € 31 551,36 – não relevou para efeitos de cálculo da dívida municipal, pois considerou-se que o recurso a tal operação visa colmatar pontuais necessidades de tesouraria decorrentes do desfasamento com que se concretizam as transferências do Município relativas aos subsídios à exploração e ao investimento e/ou dos atrasos registados na cobrança dos créditos sobre terceiros.

⁸⁹ Os protocolos aqui referenciados constam do *CD\1.5_Outras responsabilidades financeiras\Protocolos*.



Despesas

Para **2011**, em conformidade com a tendência evidenciada pela execução orçamental até 31-10-2011, assumiu-se um acréscimo das despesas com pessoal, na ordem de 1,7%.

O OE/2012 veio introduzir a suspensão do pagamento de subsídios de férias e de Natal aos trabalhadores cuja remuneração base mensal seja superior a € 1 100,00, bem como uma redução progressiva do valor destas prestações nos casos das remunerações compreendidas entre os € 600,00 e os € 1 100,00, medida excepcional de consolidação orçamental que, em princípio, irá vigorar durante o período de vigência do Programa de Assistência Financeira – 2012 e 2013.

Com base na informação disponibilizada pelo Município⁹⁰, relativa à repartição do pessoal por escalões de remuneração líquida mensal, efetuou-se uma estimativa da redução anual dos encargos com o pessoal proporcionada por esta medida, determinada através do somatório do produto do valor médio de cada escalão pelo número de efetivos integrados no mesmo, considerando, para o efeito, a fórmula de cálculo constante do n.º 2 do artigo 21.º da Lei do OE/2012, como se segue:

Subsídios de férias e de Natal a processar em 2012 e 2013		
Até € 600	€ 600 < Rbm < € 1 100	Rbm ≥ € 1 100
A totalidade	(€ 1320 - 1,2 x Rbm) x 2	€ 0

Rbm - Remuneração base mensal

No quadro seguinte apresenta-se a verba correspondente à poupança induzida por esta medida no âmbito das despesas com pessoal:

Pessoal

Remuneração base mensal	Ponto médio	Município			
		N.º de trabalhadores	Subsídios de férias e de Natal		
			Sem redução	A processar	Poupança
(1)	(2)	(3)	(4) = (2) x (3) x 2	(5)	(6) = (4) - (5)
485,00 - 600,00	542,50	36	39.060,00	39.060,00	0,00
600,01 - 700,00	650,01	28	36.400,28	15.119,83	21.280,45
700,01 - 800,00	750,01	41	61.500,41	17.219,75	44.280,66
800,01 - 900,00	850,01	24	40.800,24	7.199,86	33.600,38
900,01 - 1 000,00	950,01	28	53.200,28	5.039,83	48.160,45
1 000,01 - 1 100,00	1.050,01	8	16.800,08	479,95	16.320,13
1 100,01 - 1 300,00	1.200,01	11	26.400,11	0,00	26.400,11
1 300,01 - 1 500,00	1.400,01	9	25.200,09	0,00	25.200,09
1 500,01 - 1 700,00	1.600,01	1	3.200,01	0,00	3.200,01
1 700,01 - 2 000,00	1.850,01	3	11.100,03	0,00	11.100,03
2 000,01 - 2 500,00	2.250,01	2	9.000,02	0,00	9.000,02
2 500,01 - 3 000,00	2.750,01	5	27.500,05	0,00	27.500,05
3 000,01 - 4 000,00	3.500,01	1	7.000,01	0,00	7.000,01
Mais de 4 000,00	4.500,01	0	0,00	0,00	0,00
Total	-	197	357.161,61	84.119,23	273.042,38

A importância assim calculada foi deduzida à estimativa dos encargos com o pessoal referente a 2011, obtendo-se, deste modo, o valor previsional para **2012** traduzindo uma redução de 7,5% comparativamente ao ano anterior, que se manterá em **2013 e 2014**.

Considerou-se, ainda, que a reposição dos mencionados subsídios ocorrerá em **2015**, seguindo-se mais um ano de congelamento das despesas com pessoal.

De **2017 em diante** a evolução destas despesas processa-se de acordo com a inflação anual prospetivada.

⁹⁰ Cfr. CD/1.7_Outros elementos\Mapa de pessoal_escalões remuneração.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Município da Horta
— Dívida pública e encargos plurianuais (11/104.03)

Despesas	
Investimento	De acordo com a metodologia definida, não foram previstas despesas de investimento, na medida em que as projeções foram elaboradas com o objetivo de determinar o saldo orçamental anual disponível para este fim.
Restantes despesas	Entre 2011 e 2013 assumiu-se a manutenção dos valores registados em 2010, para então, a partir de 2014 , ajustá-los anualmente pela taxa de inflação estimada.

Prazo médio de pagamentos
De acordo com a metodologia de cálculo definida no Despacho n.º 9870/2009 ⁹¹ , em 2010, o prazo médio de pagamentos foi de 162 dias. Na elaboração das projeções assumiu-se a redução deste prazo para 60 dias ⁹² .

Receitas por cobrar
No triénio 2008-2010, o valor médio das <i>Receitas por Cobrar</i> pelo Município foi de 5,5% da totalidade das correspondentes receitas efetivas ⁹³ , indicadores que se mantiveram nas projeções efetuadas.

⁹¹ Despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 06-04-2009, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 71, de 13-04-2009, parte C, p. 14 831, que adaptou o indicador de prazo médio de pagamento a fornecedores previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 14 de fevereiro (*Programa Pagar a Tempo e Horas*), publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 38, de 22-02-2008.

⁹² Utilizando como critério o prazo fixado no artigo 299.º-A do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

⁹³ Ajustadas em conformidade com o exposto no ponto 5. *supra*.



ANEXO IV MAPAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – 2008-2010

RECEITA – 2008

Rubricas	Previsões Corrigidas	Receitas por cobrar no início do ano	Liquidada deduzida das Anulações	Cobrada Bruta	Reembolsos e Restituições	Cobrada Líquida	Por Cobrar	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (4) - (5)	(7) = (2) + (3) - (4)	(8) = (7) : [(2) + (3)]
01. Impostos Directos	1.427.236,00	0,00	1.641.468,26	1.641.468,26	44.425,13	1.597.043,13	0,00	0,0%
02. Impostos Indirectos	804.021,00	154,82	47.146,54	47.301,36	0,00	47.301,36	0,00	0,0%
04. Taxas, Multas e Outras Penalidades	462.912,00	38.547,50	312.245,47	324.594,84	1.734,06	322.860,78	26.198,13	7,5%
05. Rendimentos de Propriedade	49.051,00	0,00	12.705,92	12.705,92	0,00	12.705,92	0,00	0,0%
06. Transferências Correntes	3.715.884,00	0,00	3.708.461,27	3.708.461,27	0,00	3.708.461,27	0,00	0,0%
07. Venda de Bens e Serviços Correntes	1.356.587,00	351.130,07	1.474.577,47	1.282.791,57	6.413,56	1.276.378,01	542.915,97	29,7%
08. Outras Receitas Correntes	166.000,00	85.420,49	17.175,95	62.898,38	0,00	62.898,38	39.698,06	38,7%
Receitas Correntes	7.981.691,00	475.252,88	7.213.780,88	7.080.221,60	52.572,75	7.027.648,85	608.812,16	7,9%
09. Venda de Bens de Investimento	323.145,00	0,00	25.290,67	25.290,67	0,00	25.290,67	0,00	0,0%
10. Transferências de Capital	4.925.816,06	10.804,80	2.535.556,96	2.546.361,75	0,00	2.546.361,75	0,01	0,0%
11. Activos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
12. Passivos Financeiros	1.089.352,15	0,00	1.636.616,36	1.636.616,36	0,00	1.636.616,36	0,00	0,0%
13. Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
15. Outras Receitas	49,51	0,00	75,15	75,15	0,00	75,15	0,00	0,0%
16. Saldo da Gerência Anterior	55.752,59	0,00	55.752,59	55.752,59	0,00	55.752,59	0,00	0,0%
Receitas de Capital	6.394.115,31	10.804,80	4.253.291,73	4.264.096,52	0,00	4.264.096,52	0,01	0,0%
Receitas Totais	14.375.806,31	486.057,68	11.467.072,61	11.344.318,12	52.572,75	11.291.745,37	608.812,17	5,1%

DESPESA – 2008

Rubricas	Dotações Corrigidas	Despesa Realizada	Despesa Paga	Compromissos por pagar	
	(1)	(2)	(3)	(4) = (2) - (3)	(5) = (4) : (2)
01. Despesas com Pessoal	3.767.797,64	3.744.992,92	3.618.450,83	126.542,09	3,4%
02. Aquisição de Bens e Serviços	2.378.221,24	2.278.728,40	2.082.231,84	196.496,56	8,6%
03. Juros e Outros Encargos	342.237,00	336.041,96	336.041,96	0,00	0,0%
04. Transferências Correntes	529.540,00	528.586,47	518.951,51	9.634,96	1,8%
05. Subsídios	936.745,81	936.745,81	936.745,81	0,00	0,0%
06. Outras Despesas Correntes	82.951,41	79.757,00	79.757,00	0,00	0,0%
Despesas Correntes	8.037.493,10	7.904.852,55	7.572.178,95	332.673,60	4,2%
07. Aquisições de Bens de Capital	4.277.174,21	3.130.457,82	1.691.220,89	1.439.236,93	46,0%
08. Transferências de Capital	1.099.145,00	974.557,06	972.108,65	2.448,41	0,3%
09. Activos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
10. Passivos Financeiros	961.994,00	954.562,15	954.562,15	0,00	0,0%
11. Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
Despesas de Capital	6.338.313,21	5.059.577,03	3.617.891,69	1.441.685,34	28,5%
Despesas Totais	14.375.806,31	12.964.429,58	11.190.070,64	1.774.358,94	13,7%

Nota: em virtude de não terem sido adotados os procedimentos adequados no encerramento das contas da contabilidade orçamental, os *Compromissos por Pagar* constantes da correspondente coluna do mapa de controlo orçamental da despesa do Município incluíam, indevidamente, importâncias relativas a obrigações não constituídas, as quais, obviamente, não se encontravam refletidas no balanço, nas dívidas a curto prazo. Assim, com o intuito de sanar as divergências constatadas, foi deduzida a importância de € 67 225,20, correspondente à diferença apurada através da confrontação da informação proporcionada pelos dois sistemas contabilísticos (comparando o montante dos *Compromissos por Pagar* com a importância resultante da dedução dos valores referentes às operações de tesouraria, aos empréstimos de curto prazo e aos adiantamentos de clientes e de vendas às dívidas a curto prazo inscritas no balanço – admitindo que deste modo se obtém um valor, senão exato, bem mais aproximado das dívidas resultantes da execução orçamental).

A repartição da referida verba foi efetuada na proporção da respetiva representatividade inicial ao nível das diversas rubricas de classificação económica da despesa.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Município da Horta
— Dívida pública e encargos plurianuais (11/104.03)

RECEITA – 2009

Euro

Rubricas	Previsões Corrigidas	Receitas por cobrar no início do ano	Liquidada deduzida das Anulações	Cobrada Bruta	Reembolsos e Restituições	Cobrada Líquida	Por Cobrar	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (4) - (5)	(7) = (2) + (3) - (4)	(8) = (7) : [(2) + (3)]
01. Impostos Directos	1.471.248,00	0,00	1.579.034,95	1.579.034,95	115.230,94	1.463.804,01	0,00	0,0%
02. Impostos Indirectos	804.959,00	0,00	48.237,91	48.237,91	0,00	48.237,91	0,00	0,0%
04. Taxas, Multas e Outras Penalidades	467.204,00	26.198,13	256.719,69	271.485,89	330,72	271.155,17	11.431,93	4,0%
05. Rendimentos de Propriedade	9.977,00	0,00	17.020,65	17.020,65	0,00	17.020,65	0,00	0,0%
06. Transferências Correntes	3.957.050,00	0,00	3.498.512,53	3.498.512,53	0,00	3.498.512,53	0,00	0,0%
07. Venda de Bens e Serviços Correntes	1.450.105,00	542.915,97	1.394.470,16	1.383.097,02	6.131,33	1.376.965,69	554.289,11	28,6%
08. Outras Receitas Correntes	177.000,00	39.698,06	11.808,68	44.669,55	0,00	44.669,55	6.837,19	13,3%
Receitas Correntes	8.337.543,00	608.812,16	6.805.804,57	6.842.058,50	121.692,99	6.720.365,51	572.558,23	7,7%
09. Venda de Bens de Investimento	772.777,00	0,00	20.106,66	20.106,66	0,00	20.106,66	0,00	0,0%
10. Transferências de Capital	7.761.586,00	2.818.936,00	2.142.862,29	4.926.735,56	0,00	4.926.735,56	35.062,73	0,7%
11. Activos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
12. Passivos Financeiros	2.323.979,20	0,00	1.682.207,20	1.682.207,20	0,00	1.682.207,20	0,00	0,0%
13. Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
15. Outras Receitas	178,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
16. Saldo da Gerência Anterior	154.247,48	0,00	154.247,48	154.247,48	0,00	154.247,48	0,00	0,0%
Receitas de Capital	11.012.768,66	2.818.936,00	3.999.423,63	6.783.296,90	0,00	6.783.296,90	35.062,73	0,5%
Receitas Totais	19.350.311,66	3.427.748,16	10.805.228,20	13.625.355,40	121.692,99	13.503.662,41	607.620,96	4,3%

DESPESA – 2009

Euro

Rubricas	Dotações Corrigidas	Despesa Realizada	Despesa Paga	Compromissos por pagar	
	(1)	(2)	(3)	(4) = (2) - (3)	(5) = (4) : (2)
01. Despesas com Pessoal	3.910.516,21	3.770.372,04	3.617.726,67	152.645,37	4,0%
02. Aquisição de Bens e Serviços	2.455.282,02	2.066.874,40	1.659.128,04	407.746,36	19,7%
03. Juros e Outros Encargos	346.839,00	198.324,00	198.324,00	0,00	0,0%
04. Transferências Correntes	638.620,30	624.768,79	623.370,30	1.398,49	0,2%
05. Subsídios	864.817,94	864.817,94	864.817,94	0,00	0,0%
06. Outras Despesas Correntes	275.893,99	238.103,59	202.348,98	35.754,61	15,0%
Despesas Correntes	8.491.969,46	7.763.260,77	7.165.715,93	597.544,84	7,7%
07. Aquisições de Bens de Capital	8.161.822,88	5.351.627,79	4.259.150,99	1.092.476,80	20,4%
08. Transferências de Capital	973.888,32	939.444,25	935.507,49	3.936,76	0,4%
09. Activos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
10. Passivos Financeiros	1.722.631,00	1.032.547,63	1.032.547,63	0,00	0,0%
11. Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
Despesas de Capital	10.858.342,20	7.323.619,67	6.227.206,11	1.096.413,56	15,0%
Despesas Totais	19.350.311,66	15.086.880,44	13.392.922,04	1.693.958,40	11,2%

Nota: aos *Compromissos por Pagar* constantes da correspondente coluna do mapa de controlo orçamental da despesa do Município foi deduzida a importância de € 728 586,79, em conformidade com os critérios acima explicitados a propósito da despesa de 2008.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Município da Horta
— Dívida pública e encargos plurianuais (11/104.03)

RECEITA – 2010

Euro

Rubricas	Previsões Corrigidas	Receitas por cobrar no início do ano	Liquidada deduzida das Anulações	Cobrada Bruta	Reembolsos e Restituições	Cobrada Líquida	Por Cobrar	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (4) - (5)	(7) = (2) + (3) - (4)	(8) = (7) : [(2) + (3)]
01. Impostos Directos	1.362.188,87	0,00	1.399.909,51	1.399.909,51	42.728,51	1.357.181,00	0,00	0,0%
02. Impostos Indirectos	799.976,00	0,00	103.159,33	91.787,24	0,00	91.787,24	11.372,09	11,0%
04. Taxas, Multas e Outras Penalidades	369.625,00	11.431,93	202.204,04	200.806,47	510,03	200.296,44	12.829,50	6,0%
05. Rendimentos de Propriedade	24.548,00	0,00	14.056,54	14.056,54	0,00	14.056,54	0,00	0,0%
06. Transferências Correntes	4.292.916,00	0,00	3.657.725,91	3.657.725,91	0,00	3.657.725,91	0,00	0,0%
07. Venda de Bens e Serviços Correntes	1.378.133,00	554.289,11	1.499.547,90	1.484.070,79	442,33	1.483.628,46	569.766,22	27,7%
08. Outras Receitas Correntes	16.000,00	6.837,19	279,02	4.174,62	0,00	4.174,62	2.941,59	41,3%
Receitas Correntes	8.243.386,87	572.558,23	6.876.882,25	6.852.531,08	43.680,87	6.808.850,21	596.909,40	8,0%
09. Venda de Bens de Investimento	325.073,62	0,00	23.812,22	23.812,22	0,00	23.812,22	0,00	0,0%
10. Transferências de Capital	6.166.681,67	528.267,06	2.924.046,00	3.417.250,33	0,00	3.417.250,33	35.062,73	1,0%
11. Activos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
12. Passivos Financeiros	1.238.307,57	0,00	665.000,00	665.000,00	0,00	665.000,00	0,00	0,0%
13. Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
15. Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
16. Saldo da Gerência Anterior	232.433,36	0,00	232.433,36	232.433,36	0,00	232.433,36	0,00	0,0%
Receitas de Capital	7.962.496,22	528.267,06	3.845.291,58	4.338.495,91	0,00	4.338.495,91	35.062,73	0,8%
Receitas Totais	16.205.883,09	1.100.825,29	10.722.173,83	11.191.026,99	43.680,87	11.147.346,12	631.972,13	5,3%

DESPESA – 2010

Euro

Rubricas	Dotações Corrigidas	Despesa Realizada	Despesa Paga	Compromissos por pagar	
	(1)	(2)	(3)	(4) = (2) - (3)	(5) = (4) : (2)
01. Despesas com Pessoal	4.229.562,00	3.598.640,83	3.510.727,31	87.913,52	2,4%
02. Aquisição de Bens e Serviços	2.568.704,30	2.410.686,32	1.939.867,72	470.818,60	19,5%
03. Juros e Outros Encargos	103.989,00	98.975,80	98.975,80	0,00	0,0%
04. Transferências Correntes	486.656,63	478.653,57	477.243,39	1.410,18	0,3%
05. Subsídios	641.516,59	641.516,59	641.516,59	0,00	0,0%
06. Outras Despesas Correntes	212.958,35	194.273,82	171.922,99	22.350,83	11,5%
Despesas Correntes	8.243.386,87	7.422.746,92	6.840.253,80	582.493,12	7,8%
07. Aquisições de Bens de Capital	5.005.471,22	3.526.404,12	2.086.800,16	1.439.603,96	40,8%
08. Transferências de Capital	1.086.995,00	986.419,91	939.092,54	47.327,37	4,8%
09. Activos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
10. Passivos Financeiros	1.870.030,00	1.204.934,44	1.204.934,44	0,00	0,0%
11. Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
Despesas de Capital	7.962.496,22	5.717.758,47	4.230.827,14	1.486.931,33	26,0%
Despesas Totais	16.205.883,09	13.140.505,39	11.071.080,94	2.069.424,45	15,7%

Nota: aos *Compromissos por Pagar* constantes da correspondente coluna do mapa de controlo orçamental da despesa do Município foi deduzida a importância de € 131 816,96, em conformidade com os critérios acima explicitados a propósito da despesa de 2008.



ANEXO V
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS DA HORTALUDUS, E.E.M. –
2009-2010

Euro

Designação	2009	2010
Rendimentos e gastos		
Vendas e serviços prestados	156.533,34	273.547,71
Variação de inventários na produção	45.520,00	21.300,00
Trabalhos para a própria empresa		
Subsídios à exploração	449.233,30	426.137,19
Outros rendimentos e ganhos	51.973,31	53.815,97
	703.259,95	774.800,87
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-20.745,44	-33.418,00
Fornecimentos e serviços externos	-254.492,84	-340.187,29
Gastos com pessoal	-394.248,61	-351.490,64
Imparidade de dívidas a receber		
Provisões		
Outros gastos e perdas	-26.290,90	-8.514,98
	-695.777,79	-733.610,91
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos - RADGFI	7.482,16	41.189,96
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-44.921,47	-42.781,10
Imparidade de activos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) - RO	-37.439,31	-1.591,14
Juros e rendimentos similares obtidos		
Juros e gastos similares suportados	-15.230,41	-5.801,69
Resultado antes de impostos - RAI	-52.669,72	-7.392,83
Imposto sobre o rendimento do período	-9.123,00	-418,38
Resultado líquido do período - RLP	-43.546,72	-6.974,45
Cash Flow	1.374,75	35.806,65



ANEXO VI BALANÇOS DA HORTALUDUS, E.E.M. – 2009-2010

Designação	2009	2010
<i>Euro</i>		
Activo		
Activo não corrente		
Activos fixos tangíveis	895.718,87	942.460,39
Activos intangíveis	9.000,00	13.800,00
Participações financeiras - outros métodos		
Activos por impostos diferidos	135.787,46	136.434,33
	1.040.506,33	1.092.694,72
Activo corrente		
Inventários	500,30	16.424,89
Activos biológicos	79.270,00	100.570,00
Clientes	84.135,73	68.029,49
Adiantamentos a fornecedores	333,47	3.392,80
Estado e outros entes públicos	34.159,92	28.203,48
Outras contas a receber	21.767,04	21.037,04
Diferimentos	6.828,24	8.094,16
Caixa e depósitos bancários	142.267,11	1.278,60
	369.261,81	247.030,46
Total do activo	1.409.768,14	1.339.725,18
Capital próprio e passivo		
Capital próprio:		
Capital realizado	449.629,65	449.629,65
Reservas legais		
Outras reservas		
Resultados transitados	-28.963,56	-20.820,53
Ajustamentos em activos financeiros		
Excedentes de revalorização	389.246,94	379.422,18
Outras variações no capital próprio		
	809.913,03	808.231,30
Resultado líquido do período	-43.546,72	-6.974,45
Total do capital próprio	766.366,31	801.256,85
Passivo		
Passivo não corrente		
Provisões		
Financiamentos obtidos	373.480,99	308.085,04
Passivos por impostos diferidos	81.872,85	81.872,85
Outras contas a pagar		
	455.353,84	389.957,89
Passivo corrente		
Fornecedores	64.038,90	37.487,42
Adiantamentos de clientes		
Estado e outros entes públicos	9.011,97	7.951,90
Financiamentos obtidos	64.921,64	96.947,31
Outras contas a pagar	50.075,48	6.123,81
Diferimentos		
Outros passivos financeiros		
	188.047,99	148.510,44
Total do passivo	643.401,83	538.468,33
Total do capital próprio e do passivo	1.409.768,14	1.339.725,18



ANEXO VII
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS DA URBHORTA, E.E.M. —
2009-2010

	<i>Euro</i>	
Designação	2009	2010
Rendimentos e gastos		
Vendas e serviços prestados	8.822,91	174.188,56
Variação de inventários na produção		
Trabalhos para a própria empresa	11.844,00	
Subsídios à exploração	177.015,61	160.719,22
Outros rendimentos e ganhos	10.963,06	11.278,33
	208.645,58	346.186,11
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		-72.885,27
Fornecimentos e serviços externos	-103.756,93	-104.903,65
Gastos com pessoal	-73.373,77	-109.207,97
Imparidade de dívidas a receber		
Provisões		
Outros gastos e perdas	-10.711,85	-4.577,48
	-187.842,55	-291.574,37
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos - RADGFI	20.803,03	54.611,74
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-2.792,17	-3.168,23
Imparidade de activos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) - RO	18.010,86	51.443,51
Juros e rendimentos similares obtidos	0,18	
Juros e gastos similares suportados	-30.790,40	-32.543,68
Resultado antes de impostos - RAI	-12.779,36	18.899,83
Imposto sobre o rendimento do período	-15,83	-72,01
Resultado líquido do período - RLP	-12.795,19	18.827,82
Cash Flow	-10.003,02	21.996,05



ANEXO VIII BALANÇOS DA URBHORTA, E.E.M. – 2009-2010

	<i>Euro</i>	
Designação	2009	2010
Activo		
Activo não corrente		
Activos fixos tangíveis	410.519,19	429.046,87
Activos intangíveis	12.534,00	13.375,65
Participações financeiras - outros métodos	24.500,00	24.500,00
Activos por impostos diferidos		
	447.553,19	466.922,52
Activo corrente		
Inventários	1.637.221,44	1.748.405,58
Activos biológicos		
Clientes	35.665,16	91.343,76
Adiantamentos a fornecedores		69,90
Estado e outros entes públicos	27.573,96	26.327,87
Outras contas a receber	79.982,40	150.439,89
Diferimentos	71.660,57	129.158,37
Caixa e depósitos bancários	72.529,51	129.444,15
	1.924.633,04	2.275.189,52
Total do activo	2.372.186,23	2.742.112,04
Capital próprio e passivo		
Capital próprio:		
Capital realizado	350.000,00	350.000,00
Reservas legais	10,52	10,52
Outras reservas	199,77	199,77
Resultados transitados		
Ajustamentos em activos financeiros		
Excedentes de revalorização		
Outras variações no capital próprio	76.737,50	65.775,00
	426.947,79	415.985,29
Resultado líquido do período	-12.795,19	18.827,82
Total do capital próprio	414.152,60	434.813,11
Passivo		
Passivo não corrente		
Provisões		
Financiamentos obtidos	1.933.000,00	2.243.000,00
Passivos por impostos diferidos		
Outras contas a pagar		
	1.933.000,00	2.243.000,00
Passivo corrente		
Fornecedores	11.970,00	12.980,00
Adiantamentos de clientes		43.800,00
Estado e outros entes públicos	10.125,66	4.217,10
Financiamentos obtidos		
Outras contas a pagar	2.937,97	3.301,83
Diferimentos		
Outros passivos financeiros		
	25.033,63	64.298,93
Total do passivo	1.958.033,63	2.307.298,93
Total do capital próprio e do passivo	2.372.186,23	2.742.112,04



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Município da Horta
— Dívida pública e encargos plurianuais (11/104.03)

ANEXO X
EVOLUÇÃO DAS DÍVIDAS DE OUTRA NATUREZA – 31-10-2011

Euro

Designação	31-12-2010 (1)	31-10-2011 (2)	Variação (3) = (2) - (1)
Dívidas de natureza comercial:			
1. Fornecedores conta corrente	563.447,97	975.288,73	411.840,76
2. Fornecedores com facturas em recepção e conferência	105.544,77	33.348,01	-72.196,76
3. Fornecedores de imobilizado conta corrente	1.291.535,83	874.634,02	-416.901,81
4. Fornecedores de imobilizado com facturas em recepção e conferência	0,00	172.308,09	172.308,09
5. Sub-total (1. + 2. + 3. + 4.)	1.960.528,57	2.055.578,85	95.050,28
Dívidas de outra natureza de curto prazo:			
6. Outros credores	231.971,67	1.076.792,86	844.821,19
7. Estado e outros entes públicos	87.340,14	67.802,65	-19.537,49
8. Sub-total (6. + 7.)	319.311,81	1.144.595,51	825.283,70
9. Dívidas de outra natureza (5. + 8.)	2.279.840,38	3.200.174,36	920.333,98
Créditos realizáveis a curto prazo e disponibilidades:			
10. Outros devedores	35.062,73	61.524,99	26.462,26
11. Estado e outros entes públicos	0,00	6.416,87	6.416,87
12. Clientes, contribuintes e utentes	596.909,40	350.636,01	-246.273,39
13. Disponibilidades	330.361,97	988.763,77	658.401,80
14. Sub-total (10. + 11. + 12. + 13.)	962.334,10	1.407.341,64	445.007,54
15. Cobertura das dívidas de outra natureza (14. - 9.)	-1.317.506,28	-1.792.832,72	-475.326,44



ANEXO XI SALDOS ORÇAMENTAIS – 2008-2023

1 000 000 Euros

Designação	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1. Receita efetiva	10,32	12,55	11,16	9,75	9,25	9,18	9,18	9,18
2. Despesa efetiva	12,01	14,05	11,94	8,57	8,46	8,39	8,40	8,73
3. Saldo global (3) = (1) - (2)	-1,69	-1,50	-0,78	1,17	0,79	0,79	0,79	0,45
4. Juros e outros encargos líquidos	0,34	0,20	0,10	0,22	0,39	0,36	0,33	0,30
5. Saldo primário (5) = (3) + (4)	-1,36	-1,31	-0,68	1,39	1,18	1,15	1,12	0,75
6. Saldo operações financeiras	0,68	0,65	-0,54	-1,26	-0,60	-0,72	-0,72	-0,70
7. Receitas por cobrar	0,61	0,61	0,63	0,53	0,51	0,51	0,51	0,51
8. Compromissos por pagar	1,77	1,69	2,07	0,55	0,54	0,54	0,54	0,56
9. Saldo orçamental final (9) = (3) + (6) - (7) + (8)	0,15	0,23	0,12	-0,07	0,23	0,11	0,10	-0,20

1 000 000 Euros

Designação	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1. Receita efetiva	9,26	9,45	9,63	9,83	10,02	10,22	10,43	10,64
2. Despesa efetiva	8,80	8,93	9,08	9,22	9,38	9,54	9,71	9,89
3. Saldo global (3) = (1) - (2)	0,46	0,52	0,56	0,60	0,65	0,69	0,72	0,75
4. Juros e outros encargos líquidos	0,27	0,23	0,20	0,17	0,15	0,12	0,11	0,09
5. Saldo primário (5) = (3) + (4)	0,73	0,75	0,76	0,78	0,79	0,81	0,82	0,84
6. Saldo operações financeiras	-0,99	-0,66	-0,67	-0,66	-0,62	-0,41	-0,41	-0,33
7. Receitas por cobrar	0,51	0,52	0,53	0,54	0,55	0,56	0,57	0,59
8. Compromissos por pagar	0,56	0,57	0,58	0,59	0,60	0,61	0,62	0,63
9. Saldo orçamental final (9) = (3) + (6) - (7) + (8)	-0,47	-0,09	-0,06	-0,01	0,08	0,32	0,36	0,47



ANEXO XI (CONTINUAÇÃO)
SALDOS ORÇAMENTAIS – 2024-2033

1 000 000 Euros

Designação	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
1. Receita efetiva	10,85	11,07	11,29	11,51	11,74	11,98	12,22	12,46	12,71	12,97
2. Despesa efetiva	10,07	10,26	10,45	10,65	10,85	11,06	11,27	11,49	11,71	11,94
3. Saldo global (3) = (1) - (2)	0,78	0,81	0,84	0,87	0,90	0,92	0,95	0,97	1,00	1,02
4. Juros e outros encargos líquidos	0,08	0,06	0,05	0,04	0,03	0,02	0,02	0,01	0,01	0,00
5. Saldo primário (5) = (3) + (4)	0,86	0,87	0,89	0,91	0,93	0,95	0,97	0,99	1,00	1,02
6. Saldo operações financeiras	-0,34	-0,31	-0,30	-0,21	-0,21	-0,19	-0,14	-0,14	-0,14	-0,10
7. Receitas por cobrar	0,60	0,61	0,62	0,63	0,65	0,66	0,67	0,69	0,70	0,71
8. Compromissos por pagar	0,65	0,66	0,67	0,68	0,70	0,71	0,72	0,74	0,75	0,77
9. Saldo orçamental final (9) = (3) + (6) - (7) + (8)	0,49	0,54	0,59	0,71	0,73	0,78	0,86	0,89	0,91	0,97



ANEXO XII SALDOS PRIMÁRIOS VS. SERVIÇO DA DÍVIDA

1 000 000 Euros

Designação	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1. Saldo primário	1,39	1,18	1,15	1,12	0,75	0,73	0,75	0,76	0,78
2. Serviço da dívida	1,48	0,98	1,08	1,05	1,01	1,26	0,89	0,87	0,83
3. Margem (3) = (1) - (2)	-0,09	0,19	0,08	0,07	-0,25	-0,53	-0,14	-0,11	-0,06

1 000 000 Euros

Designação	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1. Saldo primário	0,79	0,81	0,82	0,84	0,86	0,87	0,89	0,91	0,93
2. Serviço da dívida	0,76	0,54	0,52	0,42	0,42	0,38	0,35	0,25	0,25
3. Margem (3) = (1) - (2)	0,03	0,27	0,31	0,42	0,44	0,50	0,54	0,66	0,68

1 000 000 Euros

Designação	2029	2030	2031	2032	2033
1. Saldo primário	0,95	0,97	0,99	1,00	1,02
2. Serviço da dívida	0,21	0,15	0,15	0,14	0,11
3. Margem (3) = (1) - (2)	0,73	0,81	0,84	0,86	0,92



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Município da Horta
— Dívida pública e encargos plurianuais (11/104.03)

ANEXO XIII
CONTRADITÓRIO



TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores
Serviço de Apoio

19 DE SET. 2012

ENTRADA
N.º 9500

Câmara Municipal da Horta

Meritíssimo
Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas -
Secção Regional dos Açores
Palácio Canto – Rua Ernesto do Canto
9504-526 PONTA DELGADA

Sua referência 1291-ST
Sua comunicação de 06-08-2012
Data 05-09-2012
Nossa referência S/5218/2012

Assunto: Auditoria ao Município da Horta - Dívida pública e encargos plurianuais - processo /11/101.03

No seguimento de envio, do Relatório da Auditoria ao Município da Horta – Dívida pública e encargos plurianuais, cumpre-me esclarecer relativamente ao Capítulo III conclusões:

Ponto 6 do relatório:

O Município da Horta tem recorrido ao financiamento de curto prazo, com o objectivo de gerar disponibilidade de Tesouraria. Sempre que procede à contratação de novo empréstimo de curto prazo, é liquidado o anterior, antes da contracção do novo empréstimo de curto prazo, no respeito pela legislação em vigor.

O recurso a esta fonte de financiamento de curto prazo, tem como objectivo ser gerador de fluxos financeiros para a melhor e eficaz execução dos projectos de investimento financiados por fundos comunitários, que obrigam a um pagamento da despesa anterior à respetiva comparticipação, facilitando o pagamento da despesa para posteriormente receber as verbas aprovadas, respeitando as regras de funcionamento do Quadro Comunitário em vigor.

Ponto 7 e 8.1 do Relatório:

Nada a referir.

Ponto 9.1 do Relatório:

Nada a referir.

Ponto 9.2 do Relatório:

Nada a referir. Remetendo para o ponto seguinte (9.3 do relatório)

Largo Duque d'Ávila e Bolama · Apartado 48 · 9900-997 HORTA · Telef. 292 202 000 · Fax 292 293 990 PÁGINA OFICIAL: www.cmhorta.pt

EMPRESA CERTIFICADA



Serviços Certificados no âmbito do licenciamento de Obras Particulares,
Serviço de Expediente Geral e Serviço de Contabilidade





Câmara Municipal da Horta

Ponto 9.3 do Relatório:

Quanto à conclusão apresentada esclarecemos que se as condições actuais da contratualização da dívida, se mantiverem, continuamos a ter condições para satisfazer a dívida, que até é inferior à existente no ano de 2011, assim a situação descrita só se irá verificar caso as condições de financiamento da autarquia sejam alteradas, impondo maiores restrições.

Ponto 9.4 do Relatório:

Quanto à capacidade de autofinanciamento para a obtenção de recursos para aproveitar os fundos comunitários, esclarecemos que o município já tem executado 43,98 % das verbas comunitárias atribuídas, encontra-se comprometido 55,27 % e falta comprometer 44,73% do plafon de Proconvergência atribuído ao Município da Horta. Apesar do Quadro Comunitário terminar no ano de 2013, a execução financeira irá prolongar-se para além de 2013, assim as verbas a libertar para a sua execução a 100% podem ser repartidas por vários anos.

Uma observação atenta ao Plano de Investimento e Orçamento Municipal, e se as condições existentes de financiamento da autarquia se mantiverem, conseguiremos executar as verbas atribuídas ao Município no Quadro Comunitário em vigor, assim entende-se que a autarquia tem capacidade de libertar fundos.

Ponto 10 do Relatório:

Remetemos para o descrito no ponto 13.1 – Eventuais infracções financeiras.

Ponto 11.1 do Relatório:

Nada a referir.

Ponto 11.2 do Relatório:

Remetemos para o ponto 13.2 – Irregularidades.

Ponto 13.1 do relatório – Eventuais infracções financeiras:

No ano de 2011 o Município da Horta lançou um procedimento de aquisição de bens e serviços, com o objectivo de adquirir uma viatura Peugeot 607 2.0 DDi executive preto, com matrícula 80-DS-46, nos termos do artigo 125º do Código de Contratos Públicos, tendo sido adjudicado à empresa 292 Comercio Automóvel, Lda a aquisição do bem a prestações, que formalizamos o contrato de financiamento com Banque PSA Finance.

Pela análise do processo constata-se que o conceito subjacente à compra foi da aquisição de uma viatura e não a contratação de um crédito bancário, tendo todo o processo sido conduzido nesse sentido.

Largo Duque d'Ávila e Bolama · Apartado 48 · 9900-997 HORTA · Telef. 292 202 000 · Fax 292 293 990 PÁGINA OFICIAL: www.cmhorta.pt

EMPRESA CERTIFICADA



Serviços Certificados no âmbito do licenciamento de Obras Particulares,
Serviço de Expediente Geral e Serviço de Contabilidade





Câmara Municipal da Horta

A quando da presença dos auditores do Tribunal de Contas, para a realização da Auditoria ao Município da Horta - Dívida pública e encargos plurianuais - processo /11/101.03, efectuada de 23 a 25 de novembro de 2011, procedeu à análise dos processos de aquisição de bens e serviços efectuados no ano de 2011. Fomos confrontados com o fato de a autarquia não ter efectuado o procedimento para a aquisição da viatura de forma correta, não respeitando o regime legal do endividamento municipal.

Perante os factos e no sentido de corrigir a irregularidade encontrada, a autarquia procedeu à anulação do processo de adjudicação efectuado, como se pode verificar no ofício S/7662/2011 de 26/12/2011 (cópia em anexo), porque ainda não tinha sido efectuado nenhum pagamento, tendo sido aceite pelo adjudicatário.

Procedeu-se de imediato à instrução de um novo processo de aquisição para a viatura Peugeot 607 2.0 HDI executive preto, com o pagamento efectuado a 17 de fevereiro de 2012, (em anexo remete-se todo o processo, bem como a factura do fornecedor e ordem de pagamento).

Não foram efectuados pagamentos ao abrigo do 1º contrato efectuado. Foram de imediato iniciados procedimentos tendo em vista a regularização da situação detetada, encontrando-se regularizada no presente momento de acordo com recomendação do Tribunal de Contas.

Ponto 13.2 do Relatório – Irregularidades:

Foram dadas orientações aos serviços no sentido de ser acatada a recomendação, colocando nos documentos previsionais o mapa das responsabilidades plurianuais assumidas, a quando da sua aprovação nos órgãos municipais.

Com os melhores cumprimentos

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

João Fernando Brum de Azevedo e Castro

Ex.mos Senhores

Na sequência do direito de contraditório a que tenho direito relativo ao **Ponto 13.1 do relatório – Eventuais infrações financeiras** do relatório elaborado por V. Exas. onde tive intervenção tenho a dizer o seguinte:

No ano de 2011 o Município da Horta lançou um procedimento de aquisição de bens e serviços, com o objectivo de adquirir uma viatura Peugeot 607 2.0 DDi executive preto, com matrícula 80-DS-46, nos termos do artigo 125º do Código de Contratos Públicos, tendo sido adjudicado à empresa 292 Comercio Automóvel, Lda a aquisição do bem a prestações, que formalizamos em contrato de financiamento com Banque PSA Finance.

Ao conduzir o processo considerei erradamente que o conceito subjacente à compra foi o da aquisição de uma viatura e não a contratação de um crédito bancário, tendo todo o processo sido conduzido nesse sentido.

Aquando da presença dos auditores do Tribunal de Contas, para a realização da Auditoria ao Município da Horta - Dívida pública e encargos plurianuais - processo /11/101.03, efectuada de 23 a 25 de Novembro de 2011, estes procederam à análise dos processos de aquisição de bens e serviços efectuados no ano de 2011. À data fui confrontado com o fato de a autarquia não ter efectuado o procedimento para a aquisição da viatura de forma correta, não respeitando o regime legal do endividamento municipal.

Perante os factos e no sentido de sanar a irregularidade encontrada, efectuei os necessários procedimentos internos no sentido de informar o Sr. Presidente da Câmara da irregularidade detectada, tendo consequentemente a autarquia procedido à anulação do processo de adjudicação efectuado.

Procedeu-se de imediato à instrução de um novo processo de aquisição para a viatura Peugeot 607 2.0 HDI executive preto, com o pagamento efectuado a 17 de fevereiro de 2012.

Todo o processo, bem como a fatura do fornecedor e ordem de pagamento foi remetida a V. Exas em anexo à resposta do município pelo que considerei desnecessário e redundante voltar a anexar a mesma documentação, pelo que solicito que seja considerada como prova da correção do meu erro a documentação já referida. Caso assim não seja entendido pelo tribunal remeterei a informação adicional que me for solicitada.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Divisão de Serviços Municipais e Ambiente

Carlos Moniz



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Município da Horta
— Dívida pública e encargos plurianuais (11/104.03)

Índice de quadros

Quadro I: Financiamentos de curto prazo.....	16
Quadro II: Dívidas de outra natureza – 31-12-2010.....	24
Quadro III: Dívida consolidada – 31-12-2010.....	25
Quadro IV: Principais pressupostos subjacentes à elaboração das projeções financeiras.....	28
Quadro V: Encargos futuros da dívida financeira consolidada – 31-10-2011.....	29
Quadro VI: Mapas orçamentais consolidados – 2008-2033.....	30
Quadro VII: Recomendações formuladas – Auditoria à Aplicação do POCAL.....	38

Índice de gráficos

Gráfico I: Saldos orçamentais – 2008-2010.....	14
Gráfico II: Financiamento dos orçamentos 2008-2010.....	15
Gráfico III: Faturação vs. Gastos com o pessoal.....	18
Gráfico IV: Estrutura de rendimentos – <i>Hortaludus, E.E.M.</i>	18
Gráfico V: Estrutura de resultados – <i>Hortaludus, E.E.M.</i>	19
Gráfico VI: Estrutura financeira – <i>Hortaludus, E.E.M.</i> – 2010.....	19
Gráfico VII: Rendimentos vs. Gastos.....	21
Gráfico VIII: Estrutura de rendimentos – <i>Urbhorta, E.E.M.</i>	22
Gráfico IX: Estrutura de resultados – <i>Urbhorta, E.E.M.</i>	22
Gráfico X: Estrutura financeira – <i>Urbhorta, E.E.M.</i> – 2010.....	23
Gráfico XI: Dívida municipal consolidada – 31-12-2010.....	26
Gráfico XII: Dívida consolidada – 31-10-2011.....	26
Gráfico XIII: Saldo primário vs. serviço da dívida – 2011-2033.....	31
Gráfico XIV: Encargos da dívida – 2011-2033.....	32
Gráfico XV: Saldos orçamentais previsionais – 2011-2033.....	34



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Município da Horta
— Dívida pública e encargos plurianuais (11/104.03)

Legislação citada

Sigla	Diploma	Alterações relevantes
ARAAL	Regime de cooperação técnica e financeira entre a Administração Regional e a Administração Local Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto	Artigo 60.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 17 de outubro.
LAL	Lei das Autarquias Locais Lei n.º 169/99, de 18 de setembro	Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto	Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, Leis n.ºs 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, e 52/2011, de 13 de outubro ⁹⁴ .
LFL	Lei das Finanças Locais Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro	Artigo 29.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, artigo 6.º da Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, artigo 32.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e artigo 47.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro ⁹⁵ .
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas Lei n.º 98/97, de 26 de agosto	Artigo 82.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro, Lei n.º 1/2001, de 4 de janeiro, artigo 76.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, que a republica, Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, e artigo 140.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril ⁹⁶ .
OE/2011	Lei do Orçamento do Estado para 2011 Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro	Leis n.ºs 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro.
OE/2012	Lei do Orçamento do Estado para 2012 Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro	
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro	Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decretos-Lei n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro, e 84-A/2002, de 5 de abril, e Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro.

⁹⁴ A Lei n.º 91/2001 foi posteriormente alterada pela Lei n.º 64-C/2011, de 30 de dezembro.

⁹⁵ A Lei n.º 2/2007 foi posteriormente alterada pelo artigo 57.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

⁹⁶ A Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, foi posteriormente alterada pelas Leis n.ºs 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro.



ÍNDICE DO PROCESSO

Descrição	Página
1 – CD: 1.1_Plano global de auditoria 1.2_Correspondência 1.3_Prestação de contas 1.4_Dívida financeira 1.5_Outras responsabilidades financeiras 1.6_Proconvergência 1.7_Outros elementos	2
2 – Informação n.º I/736/2011, de 19 de maio – Escolha do procedimento para aquisição de uma viatura	3
3 – Informação n.º I/1081/2011, de 22 de julho – Proposta de adjudicação e formalidades subsequentes para aquisição de uma viatura	4
4 – Documentos comprovativos do processamento da 1.ª renda relativa ao contrato de financiamento celebrado com o Banque PSA Finance para a aquisição a crédito de uma viatura	13
5 – Relato	19
6 – Contraditório	54
7 – Relatório	171